

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 41

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto d. 5.133, que abre credito extraordinario para restituição de impostos sobre vencimentos devidos a varios Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça, Interior, Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.133 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1904

Abre o credito extraordinario de 68:761\$051, para a restituição de impostos sobre vencimentos devida a varios ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização contida no decreto n. 1.149, de 2 de janeiro ultimo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 68:761\$051, para attender á restituição de impostos sobre vencimentos devida aos ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal João Antonio de Araújo Freitas Henriques, Luiz Corrêa de Queiroz Barros, Antonio de Souza Mendes, Tristão de Alencar Arraes, Esperidião Eloy de Barcos Pimentel, Francisco de Faria Lemos, Bento Luiz de Oliveira Lisboa, Joaquim da Costa Barradas e José Hygino Duarte Pereira em virtude de accordo do Supremo Tribunal Federal n. 769, de 15 de outubro de 1902.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Concedeu-se a Eduardo Marcollino da Paixão dispensa do lapsus do tempo para poder satisfazer a importancia do sello da patente expedida em virtude do decreto de 11 de outubro de 1894, que lhe confere as honras do posto de capitão do exercito.

Foi promovido ao posto de tenente o alferes do 39º batalhão de infantaria Julio Maria Potier, contendo antiguidade de 8 de janeiro findo, data em que foram promovidos áquelle posto os alferes Vicaes Ferreira da Cruz e Manoel Antonio Ferrei da Cunha, mais modernos do que elle; devendo tambem contar antiguidade do posto de alferes de 6 de fevereiro de 1894, em que foi commissariado, visto estar comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903.

Foram reformados:

O coronel medico de 1ª classe Dr. José Porfirio de Mello Mattos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

O alferes aggregado á arma de infantaria Trasibulo da Rocha Castor, de accordo com o disposto no lei n. 613, de 18 de agosto de 1852, visto ter permanecido por um anno na 2ª classe do exercito e haver sido, em inspecção de saude a que novamente se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito.

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão-ajudante do 9º batalhão de infantaria Paulino Felippo Simões, de accordo com o motivo 2º do § 1º do art. 2º do decreto n. 269, de 1 de dezembro de 1841, visto se achar com molestia continuada por mais de um anno.

Foram mantidos os aggregados aos respectivos quadros, sem vencimentos de antiguidade, o capitão Joro Brun Pereira Gonçalves e o alferes João Flourey de Souza Amorim, ambos da arma de infantaria, á quem se deu direito lhes toques o acesso aos ditos postos, sendo, em relação áquelle, de accordo com a resolução de 5 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 11 de janeiro anterior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.031, ao Dr. Antonio Eneas de Souza, brasileiro, doutor pela Universidade de Zúrich, engenheiro pela Academia Real de Minas de Freiberg e lente catholico de metallurgia e docimazia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e residente nesta

cidade, para sua invenção da extração do aluminio tendo como materia prima primordial, as argilas, diversas e demais silicatos aluminatos que contemham o aluminio, como mineraes isolados ou em rochas, simples e compostos e os productos dellas, extrahidos como materia prima intermediaria ou mediatá e immediata para a extração do metal aluminio, etc.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declinou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo que é permittido ao alumno do 3º anno do mesmo gymnasio Ricciotti Allegretti prestar, na 2ª época, exames de algebra e geometria, em que foi reprovado na primeira, visto que taes materias, de accordo com o programma de ensino do Gymnasio Nacional, são estudadas em uma só cadeira e constituem um só exame no referido anno.

— Foram autorizados:

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 30 de janeiro ultimo, a mandar comprar, pela quantia de 1:020\$, varios modelos de anatomia comparada, para o gabinete de zoologia da mesma escola, de accordo com o pedido que, em cópia, acompanhou o dito officio;

O delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José de Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, de conformidade com o art. 332, n. 7, do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, a admitir, como aluno interno gratuito, o menor Alcides Toledo, satisficita as exigencias regulamentares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1904.

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes — Nos officios ns. 203, de 21 de dezembro ultimo, e 30, de 9 de fevereiro corrente, referindo-vos ao facto de haver uma pessoa do sexo feminino requerido inscricção ao concurso a que se vai proceder no Internato do Gymnasio desse Estado para provimento da cadeira de francez, solicito do Ministerio a meu cargo, visto ser omisso a tal respeito o código do ensino, a solução do assumpto de modo a firmar doutrina para casos futuros.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que, attenta á legislação federal, tal inscricção não encontra fundamento na lei.

Só por excepção se tem facultado ás mulheres o exercício de funções assignadas pelo Estado e compatíveis com o sexo, porquanto não lhes é applicavel o disposto no art. 73 da Constituição da Republica, que allis lhes negou os direitos politicos; e, porque o direito de exercer cargos publicos conta-se entre aquellas facultades, forçoso é reconhecer que unicamente ao Poder Legislativo cabe restringir essa regra, precisando quaes as funções que podem ser desempenhadas por pessoas do sexo feminino, sem invasão da esphera do poder politico, nem inconveniente para o serviço publico.

A alludida concessão tem sido feita em regulamentos de algumas repartições, de modo tixtivo, attendendo-se sem reá natureza do serviço ou do estabelecimento.

Sio intuito do legislador, portanto, fosse estender a excepção ao professo de dos institutos regidos pelo código, entre os quaes estão também comprehendidas as Faculdades de Direito e de Medicina e as Escolas Polytechnica e de Minas, ter-o-hia feito em termos positivos, como o fez no art. 121, que permite a matricula de individuos do sexo feminino.

Ao contrario disso, todo o contexto dos respectivos regulamentos, especialmente o art. 57 do código citado, indica a vontade de manter o regime anterior.

Na parte relativa ao provimento dos lugares de leentes e professores, os institutos equiparados não estão, porém, subordinados ao processo estabelecido no Código de Ensino. Assim, podem os congressos estaduais votar leis mandando prover os como julgarem mais adequado.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1904

Duônio Farnandes Torres, solicitando naturalização — Comprova na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Antônio José da Rocha, idem. — Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento.

João de Souza Meira, alumno do 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar na 2ª época, não só o exame de chimia medica, em que foi reprovado na 1ª, mas também os do 2º anno do mesmo curso. — Indeferido.

Mario de Avellar Nazareth, pedindo permissão para, no corrente mez, prestar, na Escola Polytechnica, exame de topographia, materia necessaria para o título de agrimensor, antes de prestar os exames de historia natural e physica. — Indeferido.

Dr. Antonio Carvalho Silva Leal Filho, pede inclusão de seu filho Bonedito Leal, no 2º anno do Internato do Gymnasio Nacional, allegando ter elle feito exames no Collegio Paula Freire e obado nota plenamente. — Junta a certidão dos exames prestados por seu filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1904.

Decaro-vos ter resolvido permittir que os alumnos reprovados em duas materias, na 1ª época de exames do anno lectivo proximo final, sejam novamente admittidos a prestalos na proxima 2ª época.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Entre os directores dos seguintes estabelecimentos: Faculdade de Medicina da

Bahia, Faculdades de Direito do Recife e de São Paulo, a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e do Exatamento e Invenção do Instituto Nacional.

Expediente de 17 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta Capital a transferir para a arma de infantaria, de accor o com o parecer da junta medica, o estado do regimento de cavallaria d'aquelle brigada José Pereira da Costa.

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra, afin de ter cumprimento o disposto no art. 8º do regulamento annexo a decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, informações sobre a naturalidade das seguintes praças, fallecidas a bordo do paquete nacional *Planeta*: forriello do 4º batalhão de infantaria João Americo de Meleiros, soldado do 33º batalhão Lycurgo Torres e Jorge Nunes da Silva e do 27º Casemiro José Pereira.

— Transmittiram-se:

Al Ministerio das Relações Exteriores, afin de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida pelo juiz da 1ª vara de camera da capital do Estado do Rio de Janeiro, a Juiz de Direito de Portugal, para intimação do Miguel Garcia da Silva e sua mulher D. Henriqueta Rodolpho Lebra Garcia.

Al juiz da 1ª pretoria, óptima de termo, livrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, por occasião do fallecimento do bolivianno Silvio Uruguina, em viagem do Obelos para o Pará.

Al governador do Estado do Rio Grande do Norte, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta* e referente ao passageiro Francisco Ribeiro da Souza, natural do dito Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.

O Sr. Presidente da Republica manda louvar-vos, bem como a vossos auxiliares, pelo modo como com que se houve em o serviço de policiamento desta cidade, durante os festejos do carnaval, que correram num lhor orden, devido também á indole ordenada e digna de toda população.

Aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu apreço por semelhante serviço.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. — Sr. chefe de Policia do Districto Federal *Mutatis mutandi* ao general commandante da brigada policial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.

Sr. Ministro da Guerra — Em nome do Sr. Presidente da Republica, rogo-vos dignem-se louvar os officiaes e praças do exercito, pelo modo como com que se houveram, auxiliando o policiamento desta cidade durante os festejos do carnaval.

Aproveito o ensejo para igualmente manifestar o meu apreço por semelhante serviço.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. *Mutatis mutandi* ao Ministro da Marinha.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano Papini Francesco e o hespanhol José Taboas, residentes no Estado do Rio de Janeiro; o hespanhol Diego Albaladejo Jimenez e o italiano Leopoldo Rossi, residentes nesta ci-

dade. — Remetteram-se as partes dos documentos ao presidente do referido Es-tado.

Foi exonerado, a pedido, Eduardo Pinheiro de Leões do lugar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, sendo nomeado para o referido lugar Francisco Freire de Brito.

— Declarou-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado da Bahia, confirmando o telegramma desta data, que é approvado o acto prohibindo a entrada no estabelecimento to enquanto durarem os exames, ao examinando a quem se refere no telegramma de 11 do corrente mez, e que, por ter sido excluido a prova oral de inglez, descaton publicamente a respectiva mesa, ameaçando agredir o examinador Carlos Brandão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.

En solução ás consultas constantes do officio de 1 do corrente mez, declaro-vos que:

1º, os exames parcellados de preparatorios não são válidos para a matricula nos institutos equiparados, conforme se deu a por aviso de 31 de dezembro de 1902, pelo que os candidatos que apresentarem as respectivas certidões obrigatos a estudar, no curso ginasial, as disciplinas a que esses documentos se referirem;

2º, o certificado de habilitação no curso primario não dispensa, á vista do disposto nos arts. 34, n. IV, e 35 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, o exame de admissão no 1º anno;

3º, a prova de idade, na conformidade do art. 31, n. 1, do supracitado regulamento, deve ser feita pela respectiva certidão ou documento equivalente;

4º, as certidões de exames finais, como determina a circular de 30 de abril de 1901, estão sujeitas ao pagamento do sello adhesivo na importância de \$500;

5º, finalmente, as certidões de exame de sufficiência e os requerimentos para prestações destes exames e para a matricula estão sujeitos ao pagamento do sello adhesivo a que se refere a tabella B, § 1º, n. 6, e § 10, n. 2, do regulamento approvado pelo decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1903.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. — Sr. delegat fiscal do Governo, junto ao Gymnasio de Nossa Senhora do Carmo, em paulo.

Requerimentos despachados

Luiz Amabile. — Não ha que deferir.

Antonio Ferreira Tavares, allegando ter prestado exame de physica no 5º anno do Gymnasio do Rio Grande do Sul e fallar-lhe para completar aquella disciplina sómente optica e acustica, pede para prestar exame unicamente destas. — Indeferido.

Maria Carolina Ferreira Baptista, pedindo admissão do seu filho Nestor como alumno gratuito no Internato do Gymnasio Nacional. — R queira ao director daquelle estabelecimento, na conformidade dos arts. 33 e 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1888/89, despezas miúdas e objectos de expediente fornecidos em janeiro á Junta Commercial;

De 168\$750, passagens concedidas no Lloyd Brasileiro em dezembro, pelo juiz substituto federal;

De 8:142\$557, obras feitas pela City Improvements no Hospício Nacional;

De 8:042\$340, fornecimentos feitos, em dezembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica. Laboratorio Bacteriologico e Lazareto da Ilha Grande.

—Requisito i-se o adiantamento da quantia de 2:294\$665 ao thesoureiro do corpo do bombeiros.

Requerimento despachado

D. Deolinda de Assumpção Meirelles, viúva do capitão reformado do antigo corpo militar de policia Luiz Antonio de Meirelles, pedindo a pensão de mantepio. — Prove o destino da filha do primeiro matrimonio, D. Julieta Leovigildo de Meirelles.

Expediente de 17 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recomendou-se aos delegados do saude do 5º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Gambôa n. 145.
Rua do Livramento n. 61.
Rua Barão de Itacagipe n. 101.
Rua do Cunha n. 35.
Rua Senador Furtado n. A 2.
Travessa dos Araújos n. 20.
Rua S. Francisco Xavier n. 135.

— Remetteram-se:

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos effectos, os requerimentos de Leopoldo Sarthion e Trancoso e Irmão, acompanhados da quantia de 3\$500;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de Joaquim Antonio de Assumpção, Carlos Vieira Cortez, Ignacio Antunes Pires e Pedro de Alcantara dos Anjos Espozel;

Ao administrador dos Correios idem de Francisco Mattoso da Silva Porto;

Ao inspector geral das Obras Publicas a seguinte relação dos predios que não possuem deposito de agua no 4º districto sanitario:

Rua do Hospício ns. 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288 A, 290, 302, 306, 308, 310, 316, 322, 324 e 326;

Rua General Camara ns. 118, 120, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 160, 164, 166, 170, 176, 180, 184, 186 e 188;

Rua dos Olivos ns. 104, 106, 108 A, 108, 108 A, 112, 112 A, 114, 125, 161 e 165 A;

Rua do Senhor dos Passos ns. 90, 100, 102, 103, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 119, 123 e 127;

Rua da Alfandega ns. 8, 10, 23, 80, 82, 86, 96 e 104;

Becco da Carioca ns. 4, 8, 10, 22 e 24.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado de Pernambuco Manoel Harminio de Azevedo Silva para o logar de collecter das rendas federaes em Triumpho, Flores e Villa Bella, no mesmo Estado;

O agente fiscal dos mesmos impostos na 16ª circumscripção daquelle Estado Francisco Manoel do Siqueira Cavalcanti, para identico logar na 10ª circumscripção;

Raymundo Nunes Pereira da Silva para identico logar na 16ª circumscripção do mesmo Estado.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier;

De tres mezes, em prorogação, ao 2º escripturario da Caixa de Amortização Affonso Ramos Gomes;

De dous mezes, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco José da Rocha Padilha;

De 90 dias, ao porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, Emydio Fernandes de Oliveira;

De igual tempo, ao fiel de armazem da Alfandega da Bahia Pedro Emydio Leal;

De 30 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega de Santos José Gonçalves de Mello;

De dous mezes, em prorogação, ao fiel de armazem da Alfandega de Porto Alegre Silverio da Silveira e Silva;

De 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do Pará José Thomaz do Aguiar Gusmão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 32—Tendo o procurador da Republica no Districto Federal trazido ao conhecimento deste ministerio, por officio do hoje datado, que a requerimento s.º e por mandado do juiz federal foi a União immittida na posse da Ilha de Santa Barbara e bensfeitorias nella existentes em 9 do corrente mez, cabe-me communicar-vos tar resolvido pôr a referida ilha á disposiçã, desse ministerio, e conforme solicistastes em aviso n. 23, de 26 de outubro do anno findo.

Dia 18

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 7—Em resposta ao vosso aviso n. 1.367, de 2º de agosto e em additamento ao que sob o n. 96 vos dirigi em 10 de outubro do anno proximo findo, cabe-me declarar-vos que, conforme communicções feitas ao Thesouro pelas Delegacias Fiscaes em Alagoas, Santa Catharina, Sergipe, Pará e Amazonas, não existe nas capitais desses Estados proprio nacional em condições de dar accommodação a os respectivos juizes federaes; que o officio em que funciona a Delegacia Fiscal no Ceará dispõe de duas salas espaciaes e independentes onde pôlo funcionar o Juizo Federal naquella Estado; e finalmente, que o predio da rua Quinze de Novembro, na capital de Pernambuco, occupado pelos serviços da justiça local, ainda não foi entregue a este ministerio.

N. 8—Tendo em vista as ponderações feitas em officio n. 27, de 17 de dezembro ultimo, pela Delegacia do Thesouro em Londres sobre a inconveniencia de serem levantadas, de uma só vez, por funcionarios commissionados no estrangeiro, sommas avultadas postas á sua disposição, quando, em geral, as mesmas sommas são despendidas por parcelas, rogo vos dignais providenciar para que pelos commissarios desse ministerio somente sejam feitos os saques contra aquella delegacia á proporção das necessitados do serviço.

(Identicas aos ministerios: da Guerra, n. 11; da Marinha, n. 8; das Relações Exteriores, n. 11; da Industria, Viação e Obras Publicas n. 33; todos da mesma data.)

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 34—De posse do vossos avisos numeros 2.736 e 2.737, de 20 de outubro do anno proximo findo, cabe-me declarar-vos que

os mesmos não podem ser cumpridos porque o credit de 218\$500, de que trata o aviso desse ministerio, n. 1.906, do 23 de julho do anno, foi distribuido á Repartição Geral dos Telegraphos e para que o Thesouro Federal effectue os pagamentos é necessario que o credito fique em sêr no Tribunal de Contas e seja a despeza registrada previamente.

N. 35—Em resposta ao vosso aviso numero 56, de 24 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que é improcedente a reclamação dos arrendatarios da Estrada de Ferro Central de Pernambuco contra as exclusões feitas por este ministerio de objectos que os mesmos pretendem, com fundamento na clausula XXVI do contracto de 12 de abril de 1898, importar, livro de direitos, porque por essa clausula só foi concedida isenção de direitos ao material necessario á construcção e ao trafego da estrada de ferro, e, como tal, não pode n ser considerados o papel almço e muita bora, os cartões, tinta preparada para impressão ou lithographia, barbante para embrulhos, carburet para illuminação e outros artigos excluidos das relações apresentadas, não só por aquella estrada de ferro, como por todas as empresas em condições identicas.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 15—Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 5.133, do 13 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 68:761\$951 para occorrer á restituição de impostos devida a varios juizes aposentados do Supremo Tribunal Federal, em virtude de sentença do mesmo tribunal.

—Sr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal:

N. 15—Por officio de 10 de abril de 1897 requisitou o enão juiz dessa camara Dr. Salvador A. Moniz Barreto de Aragão, o pagamento a Henrique Alexandre Silembier, pai e herdeiro do menor Henrique Silembier, da quantia de 844\$127 de capital, por conta do emprestimo de 19 de junho de 1875 o respectivos juros e foi lhe respondido não poder ser attendida essa requisigão por ser insufficiente o saldo daquelle emprestimo accusado pela escripturação do Thesouro.

Mais tarde, quando já uma commissão de empregados do Tribunal de Contas procedia a exames na escripturação dos dinheiros do orphão nesse tribunal, roqueru Henrique Alexandre Silembier que a mesma commissão lo se affecta a verificação do seu direito ao alludido pagamento, que elle insistentemente tem reclamado deste ministerio.

Attenido o seu pedido e feito pela referida commissão a demonstração do emprestimo de 19 de junho de 1875, da qual vos envio a inclusa cópia, ficou apurado que naquella data foram depositados no Thesouro Federal os capitales de 844\$127, pertencente ao menor Henrique, do igual quantia ao menor David e de 30\$827 á menor Lydia, todos netos de Manoel do Rego Vidal, e foram levantados pelo dito H. Alexandre Silembier, na qualidade de tutor dessas menores, em 28 de setembro seguinte, a importância de 233\$ do capital de cada um dos dois primeiros e a totalidade do capital de Lydia, e em 10 de abril de 1897, a de 844\$127, do menor David e a de 30\$827, já citada da menor Lydia e mais juros vencidos ou, em resumo, H. Alexandre Silembier recebeu a maior as quantias de 263\$827 (capital) e 197\$171 (juros), que toem de ser descontados das de 611\$127 (saldo do capital pertencente ao menor Henrique) e de 49\$916 (juros vencidos de 23 de abril de 1877 a 23 de agosto de 1893, vespersa da maioridade do mesmo Henrique) só lhe devendo, portanto, ser entregues as importancias de 317\$300 de capital e 301\$472 de juros.

Assim, peço vos digneis de expedir, na conformidade do exposto, novo officio requisitorio em substituição do de 10 de abril de 1897 e mandeis organizar, á vista da inclusa cópia, a escripturação nominal do empréstimo de que se trata, afim de evitarom-se duvidas futuras, pois esse empréstimo ainda apresenta pequeno saldo pertencente a diversos orphãos.

—Sr. director-secretario da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro:

N. 16—Accuso recebido vosso officio de 8 de janeiro ultimo, communicando a posse, em 26 de dezembro proximo findo, da nova directoria dessa associação, eleita a 19 do mesmo mez de dezembro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro proximo findo, resolveu apporvar a proposta que fizestes em officio n. 38, de 15 do mesmo mez, no sentido de serem designados os conferentes dessa alfandega Leopoldo Leonel de Alencar e Henrique da Silva Nazareth para servirem, o primeiro de membro da comissão de tarifas e o ultimo de supplente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio n. 172 da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, de 29 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança no valor de 250\$ prestada por Antonio Martins d'Albuquerque, em garantia da responsabilidade de José Ermelino das Chagas, no lugar de escriptura da collectoria das rendas federaes em Agua Preta, no referido Estado.

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio n. 171, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 28 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança no valor de 500\$ prestada por Francisco Machado Gouvêa, em garantia de sua responsabilidade no cargo de collecter das rendas federaes em Agua Preta, no referido Estado.

N. 23—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio n. 173, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, de 29 de dezembro do anno proximo passado, relativo á fiança no valor de 150\$ prestada por José Antonio de Barros Wanderley em uma caderneta da Caixa Economica n. 52.113, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade no cargo de escriptura da collectoria das rendas federaes no municipio da Esada, no referido Estado.

N. 24—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio n. 29, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, de 27 de janeiro ultimo, relativo á fiança no valor de 1.800\$ prestada por João Maria Pinheiro em uma caderneta da Caixa Economica n. 74.018, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade de Carlos Barreto e Almeida o Albuquerque, no cargo de agente do Correio de Mogy-mirim, no referido Estado.

N. 25—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo o encaminhado com o officio n. 35, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, de 27 de janeiro ultimo, relativo á fiança no valor de 800\$ prestada por Joaquim Estevão Moreira em garantia de sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes em Santo Amaro, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes e em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 21, de 23 de janeiro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2.00\$, prestada por Antonio Raymundo do Prado em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade no lugar de collecter das rendas federaes no municipio da Bocca do Grajuhi, nesse Estado.

N. 21—Declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que ficas autorizado a pôr, provisoriamente, á disposição do governador desse Estado, para o serviço de saude publica, conforme requisitou o mesmo governador em telegramma de 11 do dito mez, o edificio do convento do Carmo, podendo, caso se torne preciso, adiar a concorrência publica aberta para venda daquelle convento.

Fica assim confirmado o telegramma que a respeito vos expedi em data de 15 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5—Não tendo ainda essa delegacia prestado as informações requisitadas na ordem desta directoria n. 8, de 10 de outubro do anno passado, sobre a existencia de proprios nacionaes onde se possa installar o Juizo Federal nesse Estado, reitero a mencionada ordem, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente, nomeando o bacharel Matim Francisco Duarte de Andrade para o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

N. 10—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 9, de 29 de agosto do anno passado, resolveu autorizar-vos a mandar abrir concorrência publica para venda não só da fazenda do Bairro Alto, como tambem das demais proprios nacionaes a que allude o mesmo officio e dos que constam da relação que acompanhou vosso officio n. 3, de 30 de junho de 1899; cumprindo que, nos respectivos editaes que deverão ser publicados no *Diário Official*, na folha official desse Estado e nas das localidades em que forem situados os aitos proprios, sejam indicados, do perfeito accordo com os dados existentes nessa delegacia, os limites de propriedade a vender e bem assim que, opportunamente, sejam submettidos á resolução do Thesouro as proposas apresentadas e o termo de aborçura destas.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 16—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 183, de 27 de dezembro de 1902, no qual o 3º escripturario da alfandega desse Estado João Augusto do Amaral Menezes recorre do acto da inspeccoria da referida alfandega, que condemnou ao pagamento de 4.250\$, valor de uma caixa marca S&C, sem numero, contendo tecidos de seda e de seus respectivos direitos, extraviada do armazem

externo n. 2, da mesma alfandega, quando a cargo do recorrente, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda e de accordo com o parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso, por ter sido interposto para o Thesouro, quando devia ser para essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente, nomeando o bacharel Alcides Ferreira Balthar para o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente, nomeando o bacharel José Antonio Gonçalves Mello para o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 6—Não tendo ainda essa delegacia prestado as informações requisitadas na ordem desta directoria n. 5, de 10 de outubro do anno passado, sobre a existencia de proprios nacionaes onde se possa installar o juizo federal nesse Estado, reitero a mencionada ordem, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, e em resposta ao vosso telegramma de 22 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o ex-escripturario da alfandega de esse Estado Godofredo Xavier da Silva Brito não pôde inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nessa delegacia, visto como só devem ser admittidos ao mesmo concurso os candidatos que exercerem emprego de fazenda de 1ª entrancia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente, nomeando o bacharel Joaquim Antonio Ribeiro para o lugar de procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o collecter das rendas federaes do Santo Antonio da Cachoeira, nesse Estado, Benjamin de Assis Gonçalves, na petição que transmitistes com o vosso officio n. 5, de 8 de janeiro ultimo, resolveu por despacho de 8 do corrente prorogar por mais trinta dias o prazo que lhe foi marcado para prestar a respectiva fiança.

N. 50—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Com. Lúcia Docas de Santos, por seu procurador, na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mez no mez, conceder isenção, de direitos de accordo com a clausula VI do decreto n. 960, de 7 de novembro de 1896, para o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretendo importar e mandar ao seu serviço; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra não, ou seja a tinta vermelha.

Outrosim vos devolve, em obediencia ao referido despacho do Sr. Ministro, o requerimento da mencionada companhia e a relação do material que a elle acompanhou, para serem devidamente sellados, chamando vossa attenção para essas escripturas regulamentares e para a necessidade de haver no preparo das relações do material, como o de que se trata, todo o cuidado, afim de não continuarem a vir nas mesmas relações as indicações vagas de: *carimuz nas forro, de borachá em obras, etc.*, que não satisfazem as exigencias da lei concessiva,

N. 51 — Declaro-vos, para os devios offeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu a *The Agua Sufa Mining Company Limited*, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfândega de Santos, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou da Europa com destino aos seus trabalhos de mineração, devendo aquella alfândega, por ocasião do despacho, fazer a fiscalização do alludido material.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1904

Ao Sr. superintendente da fazenda de Santa Cruz:

N. 8 — Recommendo que, na forma do § 3º do art. 8º do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891, os emolumentos devidos aos engenheiros sejam arrecadados nessa superintendencia e a elles entregues mensalmente, mediante recibo.

Dia 13

Ao Sr. inspector da Alfandega de Macahé:
N. 2 — Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 29 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, resolveu confirmar a decisão pela qual essa directoria annullou o processo de infracção inscripto contra Lobo & Diniz, negociantes nesta Capital por infracção do regulamento dos impostos de consumo, por não ter sido lavrado contra os mesmos o auto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Restituindo o processo de aforamento de terreno pretendido por Victor Soares Ribeiro, afim de providenciar no sentido de serem sanadas as seguintes irregularidades:

- 1ª) divergencia entre a planta e o memorial de medição;
- 2ª) não estar representada na planta a linha do pre-mar médio;
- 3ª) comprehender a concessão parte do leito da Estrada de Ferro Bahia a S. Francisco;
- 4ª) não ter sido publicado o edital recommendado pelo art. 14 do decreto n. 4.105, de 22 do fevereiro de 1898.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 12 — Transmittindo o requerimento de Manoel Emilio da Silva, agente fiscal da 10ª circumscripção nesse Estado, afim de prestar informações a respeito das accusações feitas ao peticionario por vosso antecessor e bem assim a que constar em relação ao referido fiscal.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 18 — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro ultimo proferido, de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria annullou o processo de infracção, por não ter sido lavrado auto contra Lobo & Diniz, negociantes nesta Capital.

Dia 17

N. 9 — Recommendo ao Sr. superintendente da fazenda de Santa Cruz que envie uma demonstração, discriminada por mezes, da renda do pastagem do gado destinado ao matadouro nos annos de 1902 e 1903.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 13 — Pedindo a remessa da amostra a mercadoria que originou o recurso de Americo Martins dos Santos, afim de ser convenientemente examinada.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1904

J. Ribeiro & Comp. — Prove o allegado.
D. Amelia Fortunata Flores. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1904

N. 23 — Ao director do Expediente do Thesouro Federal, remetteno a informação sobre o requerimento da Companhia de Seguros Maranhense, de que trata o officio numero 15, de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi exonerado Hercilio Ignacio Domingos do cargo de auxiliar da estação meteorologica da 2ª ordem da directoria de meteorologia da Repartição da Carta Maritima, na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, conforme pediu.

Foi nomeado João Baptista Crespo para exercer o cargo de auxiliar da estação meteorologica da 2ª ordem da directoria de meteorologia da Repartição da Carta Maritima, na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 17 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição do ordens afim de que por conta da sub-consignação—fardamento—Material—da verba 10—Corpo de infantaria de Marinha—do orçamento de 1903, seja transferida do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha a quantia de 2.009\$ para ultimar os ajustes de contas de praças por conclusão de tempo de serviço (aviso n. 207).

— Comunicou-se a Contadoria (officio n. 208).

Solicitando que se digne de informar, visto ter sido transmittida a esse Ministerio com o aviso n. 375, de 15 de março de 1898, juntamente com outras, uma folha referente ao pagamento da quantia de 700 francos, proveniente de uma passagem de volta desta Capital para a França a Alfredo Goupil, o que occorre a respeito, afim de que este Ministerio possa providenciar sobre uma reclamação feita pelo mesmo Goupil (aviso n. 209).

— Ao Quartel General, communicando, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu indeferir o requerimento do machinista de 3ª classe, reformado, Antonio Siqueira Lopes, pedindo a gratificação de chefe de machinas de 30 de agosto de 1894 a 31 de dezembro de 1896 (officio n. 210).

— A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, declarando, de ordem do Sr. Ministro e em resposta ao officio n. 1, de 11 do mez passado, que o credit de 600\$000, a que se referiu no dito officio, não precisa ser dado, porquanto na distribuição de creditos feita a esta delegacia foi concedida a importancia da consignação de 59\$000 mensaes, alli estabelecida pelo circurgião de 4ª classe Dr. Galduino Santiago (officio n. 211).

— A' Imprensa Nacional, consultando, visto serem de grande necessidade no Arsenal da Marinha do Estado de Matto-Grosso os volumes da collecção de leis dos annos de 1897 a 1902, si na competente distribuição não foi contemplada aquella repartição (officio n. 212).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de fevereiro de 1904

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, respondendo o officio que consultou si as embarcações de cabotagem podem fazer o serviço de baldeação de carga de uma embarcação para outra dentro do ancoradouro, não estando arroladas, declara que não ha inconveniente no emprego de embarcações de cabotagem no serviço do trafego do porto (aviso n. 215).

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que resolveu deferir o requerimento da Companhia Novo Lloyd Brasileiro pedindo dispensa da vistoria para o paque e *S. Salvador*, a partir deste porto no dia 15 do corrente, com a condição de ser vistoriado fluctuando, visto terminar a 17 tambem do corrente o respectivo prazo, devendo, por ocasião do regressar o mesmo paquete, ser vistoriado em secco (aviso n. 216).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado coadjuvante da 4ª secção do ensino pratico da Escola Militar do Brazil o alferes excedente do 23º batalhão de infantaria Arnaldo de Souza Paes de Andrado.

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1904

Maj. Fernando Seto nbrino de Carvalho, pedindo para averbar em seus assentamentos o que consta de um attestado. — Indeferido, por estar em desacordo com as instrucções que regem o assumpto.

Alferes Cesario Monteiro Antran, pedindo permissão para prestar exame vago. — Indeferido, em vista da informação do commandante da Escola do Realengo.

Alumno Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, pedindo permissão para gozar as ferias no Estado da Parahyba. — Indeferido, em vista da informação do commandante da Escola Militar.

João Felipe Santiago, Antonio Gonçalves Quirino e outros, pedindo pagamento do diarias. — Sello os requerimentos com estampillas do novo typo.

Antonia Rosa da Silva, pedindo a entrega do espolio de seu filho. — Prove a supplicante a identidade de pessoa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de fevereiro de 1904

Solicitaram-se da Companhia Novo Lloyd Brasileiro informações em que sejam indicados os pontos do territorio nacional em que a alludida companhia se acha habilitada para o fornecimento de carvão, tendo em vista a qualidade, preço e demais condições por que poderá ser feito esse fornecimento por convir a varios serviços custeados pelo Governo Federal a aquisição, no mesmo local ou porto mais proximo, do combustivel necessario ao seu desampenho.

— Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas, de accordo a n.º gavel, para cessão de posse dos predios das ruas do Chile n. 93, Assembléa n. 84 e Prainha ns. 5 e 13.

Requerimento despachado

Dia 18 de fevereiro de 1904

Antonio Martins Lisboa, empregado da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, onde accumula as funções de telegraphista de 1ª classe e de agente da estação terminal, pelo que para ser nomeado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, por contrario ao regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 18 de fevereiro de 1904

Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio comunicando a aprovação de contas relativas ao fornecimento de materias do almoxarifado e chamando a sua attenção para o facto verificado no balanco de terem sido despesadas as fracções de réis.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença a amanuense Felipe Benicio Gomes dos Santos, 45 dias ao praticante Francisco Antonio de Moraes Rago, 60 dias ao servente Niclão Antonio Silvina, todos dos Correios do Maranhão; 45 dias ao praticante Carlos Guimarães Martins; 30 dias ao praticante Raul Heckher, 30 dias ao de 2ª classe Antonio Mario de Gouveia, 60 dias ao de 1ª categoria Adriano Joaquim Ferreira Junior, 90 dias ao curteiro de 1ª classe Sabino Maquias da Silveira e 60 dias ao de 3ª classe Raul A. Lerne, todos dos Correios do Districto Federal.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 12 do corrente, foi exonerado a pedido do lugar de agente do correio de Sant'Anna da Lapa Mario Pereira dos Campos.

Por outra também de 17 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao praticante Eduardo Pedro Gomes da Silva.

Por título de 12 foi nomeado para o lugar de agente do correio de Sant'Anna da Lapa Antonio Victor Paulino.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas— Sessão ordinaria em 12 de fevereiro de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolphiano Padilha e Dr. Viveiros do Castro, e subdirector Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relata-os pelo Sr. Rodolphiano Padilha: Ministerio da Fazenda—Avisos:

Ns. 11 e 14, de 5 e 10 do corrente, enviando os decretos n. 5.124, de 30 de janeiro ultimo, e n. 5.129, de 6 deste mez, que abrem os creditos de 3:900\$, especial, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que deixou de receber o 2º escripturario da Alfandega do Maceo Felinto Elysi do Nascimento, de 1892 a 1898, por reversão do fidejussor de seu extinto e respectivo emprego, passando elle a perceber os ditos vencimentos que vigorava anteriormente, e de 29:439\$451, extraordinario, para fazer face

ao pagamento a Verano Gomes Alonso de Almeida e Manoel Alves da Silva, do principal, juros da mora e custas, a que tem direito, em virtude do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de agosto de 1900, com o apprehensores e uncontratando na Alfandega de Santos, onde exerciam os cargos de conferente.—O Tribunal autorizou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 21 e 29 de janeiro findo, sobre a concessão dos creditos:

De 361\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 2ª, do exercicio de 1903, com o pagamento ao 1º escripturario da alfandega do dito Estado João da Natividade Coelho, de gratificação por serviços de confecção de bilancos;

De 27:285\$337 a Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, a conta da verba—Juros do emprestimo do cofre e orphãos, do exercicio de 1903, feita a amultação das sobras no total de 77:48\$065, existentes nos creditos distribuidos as Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Goyaz e Paraná, para despesas da mesma verba.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, de que se trata.

De 23 do mesmo mez, concernente ao pagamento a Companhia Lloyd Brasileiro, por conta do credito aberto pelo dec. e o n. 5.198 de 9, da quantia de 1:627\$230, de serviços prestados ao Ministerio da Guerra, nos annos de 1898 a 1900, a que se refere o aviso n. 78 desse Ministerio, de 29 de janeiro de 1902.—O Tribunal ordenou o registro da despesa, excusada a importância de 300\$, de mais comprehendida, por engano de somma, no documento d. fls. 23.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Allina da Costa, viuva do interpete da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização Verissimo José da Costa, na importância annual de 42\$, e a suas filhas D. Aurelia e Jovina Aldina da Costa, na de 21\$500 a cada uma;

A D. Isabel de Oliveira Pereira, viuva do fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil Horacio Ignacio de Oliveira Pereira, na importância annual de 33\$, e a seus filhos menores Waldemar, Zilpa e Djalma, na de 11\$ a cada um.

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Albertino, Raul, Luiza e Emilia, filhos do finado guarda da Alfandega desta Capital Melchias Ferreira Gomes, para o abono annual de mais 65\$ a cada um, pela reversão da pensão que parecia sua mãe D. Philomena Noemia Ferreira Gomes, fallecida a 15 de setembro de 1901.

De meio-soldo a D. Philomena Burlamaqui Cruz, filha do fallecido brigadeiro reformado Frederico Leopoldo Cesar Burlamaqui, na importância mensal de 60\$000.

De meio soldo e montepio aos menores Marieta e Alvaro, filhos do finado capitão do exercito Carlos de Andrade Araujo, nas importancias mensaes de 44\$ e 59\$ a cada um.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as apostillas.

De montepio civil:

A D. Maria Malafaia do Araujo Macedo, viuva do 2º escripturario da Contadoria da Marinha João Goncalves de Araujo Macedo, na importância annual de 1:244\$000;

A D. Amélia Pires Fernandes, viuva do escrevente de 1ª classe do Arsenal da Guerra desta Capital Antonio Pires Fernandes, na importância annual de 600\$000.

De montepio da marinha:

A D. Honrina Celesta Valla-Lis Garroxo, irmã solteira, do finado 2º tenente da armada Henrique José Pedro Valla-Lis Garroxo, na importância mensal de 17\$500.

De meio soldo e montepio:

A D. Luiza Joquina dos Reis Franco, viuva do general de divisão, reformado, Euzenio Luiz Franco, nas importancias mensaes de 180\$ e 225\$000;

A O. Ernestina dos Santos Matheiros Woolf, viuva do coronel do exercito Luiz Augusto Soares Woolf, na importância mensal de 300\$ em cada titulo;

A D. Felicidade Perpetua Cardoso Pereira de Mello Przewodowsky, viuva do capitão-tenente reformado Edward Przewodowsky, na importância mensal 70\$ em cada titulo.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das referidas pensões; e registando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Emilia Maria da Annunciação Ribeiro, viuva do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Maciano Ribeiro, na importância annual de 33\$500, e a seus filhos menores Crisanto, Annibal e Agostinho, na de 12\$166 a cada um.—O Tribunal, declarando legal a concessão, mandou officiar ao Thesouro Federal para que providencie sobre o desconto da importância de 50\$, de contribuição do mez de setembro de 1901, que não foi paga.

A D. Anna da Costa Ortiga, filha solteira do fallecido ex-guarda da Alfandega do Estado de Santa Catharina Ricardo da Costa Ortiga, na importância mensal de 25\$.—O Tribunal julgou illegal a concessão, á vista do disposto no art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

A D. Francisellina Menezes do Amaral, filha solteira do finado ex-porteiro da Caixa Economica do Estado do Rio Grande do Sul João José do Amaral, na importância mensal de 33\$333.—O Tribunal, considerando legal a concessão, mandou officiar ao Thesouro Federal sobre a irregularidade de haver a delegacia fiscal naquelle Estado effectuado o pagamento do quantitativo para favor do luto, sem que elle fosse feita a distribuição do mencionado credito; porquanto, tendo o contribuinte fallecido em 1902, tal despesa só poderia realizar-se mediante registro prévio ao Tribunal.

A D. Senhorna Pereira de Mello Mattos, mãe do finado conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto de Mello Mattos, na importância annual de 600\$.—O Tribunal julgou illegal a concessão, porque não havendo decorrido 10 annos, após a ausencia do marido da habilitanda, não pôde elle ser reputado morto para effecto algum de direito (art. 47, n. 1, do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1899).

A disposição da Ordenação do Livro 1º, Titulo 6º, e do § 50 do Regulamento do Desembargo do Paço é o p. c. c. em vigor, pois, não foi alterado pelo decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899.

De meio soldo:

A D. Eponina Ribeiro, Clotilde Ribeiro e Alpha Omega Ribeiro, filhas do finado general de divisão graduado e reformado do exercito Paulino Paes Ribeiro, na importância mensal de 56\$250 a cada uma; e apostillas feitas nos titulos de montepio das ditas habilitadas, e nos que foram apresentados por certidão de suas irmãs D.ª Donatua, Laura e Virginia Ribeiro, para a percepção mensal de mais 21\$428 cada uma, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada á sua mãe e malasta D.ª Clara Ribeiro, fallecida a 19 de julho de 1903.—O Tribunal considerou legal a reversão da pensão do montepio, de que tratam as apostillas. Quanto ao meio

soldo, converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir a prova de serem as duas primeiras das sobreditas habilitadas filhas legítimas ou legitimadas por subseqüente matrimonio.

De montepio do exercito:

A D. Josephina da Moura Pimentel, viúva do alferes José Aquino da Camara Pimentel, na importância mensal de 60\$00.— O tribunal declarou legal a concessão, offiando-se afim de ser indemnizada a Fazenda Federal da quantia de 2\$5, de contribuições não pagas nos meses de março a julho de 1897.

De aposentadoria:

Do director da secção da Secretaria do Estado das Relações Exteriores Luiz Pedro da Silva Rosa, com o vencimento annual de 6:199\$, correspondente a 41 annos, sete meses e 27 dias de serviço publico.— O tribunal julgou illegal a concessão, por se ter fixado vencimento maior do que o devido, computando ao funcionario tempo em que não desempenhou serviço como empregado publico.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 122, de 27 de janeiro do proximo passado, relativo a concessão do credito de 643:500\$ à Contadoria da Marinha, para despesas de differentes verbas do exercicio de 1904, de caracter urgente e inadiavel.— O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 133, de 30, pedindo o pagamento da quantia de 33:910\$352, de fornecimento de varios artigos a repartições do ministerio, constantes das facturas annexas á nota sob n. 220.— Havendo já sido registrada a importância de 32:831\$357, deliberou o tribunal sobre a de 1:078\$663, em que importa uma conta de Franklin Alvares, negando-lhe o registro por insuficiência do saldo da sua subconsignação.— Consignações e reparos de pharos — da verba 16ª, do exercicio de 1903, em que foi computada a despesa.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 29, 48, 58 e 59, de 18 e 26 de janeiro ultimo e 1 do corrente, requisitando a concessão dos creditos:

De 479\$624 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Mato Grosso, á conta de que foi aberto pelo decreto n. 5.106, de 8 de janeiro findo, para pagamento do ordenado que competem ao ex-mestre de gymnastica da extincta Escola de Aprendizes Artífices do Arsenal de Guerra do dito Estado Antonio João Nepomuceno;

De 4:340\$162 à Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, 13:355\$53 á no das Alagoas e 5:00\$ á no de Sergipe, para despesas das verbas 9ª e 11ª;

De 2:821\$715 á no Estado da Parahyba, para as da primeira das ditas verbas.

De 63:289\$156 á da Bahia, para as das verbas 8ª, 9ª e 11ª e consignações ns. 31 e 33 o vantagens de ferragens e ferragens, da verba 15ª relativas todas ao exercicio de 1903.

O Tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos, feitas as annullações in licitas pelo Ministerio.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros 1 Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da armada:

Do 4ª classe Luiz José de Lima Junior, nos periodos do 5 de novembro de 1901 a 20 de maio de 1902, quando em serviço a bordo do cruzador *Barroso*, e de 3 de agosto de 1902 a 8 de abril de 1903, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina;

De 5ª classe, Antonio Cabral de Lacerda, de 5 de março a 7 de outubro de 1898, na

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão, e de 1 de junho de 1899 a 7 de março de 1900, na canhoneira *Carioca*.

Dos ex-ajudantes do Correló:

D. Guilherme Mariúth Queiroz de Alencar, de Sapopamba, relativas a periodo de 8 de novembro de 1902 a 31 de agosto de 1903.

Alvaro da Silva Vianna, da estação da Babilônia, no Estado do Rio de Janeiro, de 2 de janeiro de 1902 a 10 de fevereiro de 1903.

O tribunal considerou os mencionados responsáveis quitos com a Fazenda Federal, e autorizou o levantamento das fianças pelos ex-agentes, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Dos commissarios de 4ª classe da armada:

Juvenal Jardim, concernentes ao periodo de 12 de dezembro de 1900 a 15 de fevereiro de 1902, em que serviu no cruzador torpedeiro *Tamoyo*.— O tribunal mandou levantar a condão, declarando o dito commissario em credito pela quantia de 12\$291.

Mauricio Helmholtz, no decurso de 1 de março de 1899 a 15 de junho de 1900, quando em serviço no cruzador torpedeiro *Tupy*.— Havendo sido recolhido o alcaice de 17\$126, que fôra o responsável condemnado a pagar por accordão de 6 de novembro de 1903, mandou o tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança:

Do administrador da Mesa de Rendas da cidade de Mamanguape, Estado da Parahyba, José Vicente Toscano Barreto, de 3:000\$, com a hypotheca legal de dois predios situados na dita cidade, de propriedade de José Justino Pereira de Almeida, e avaliados em 5:000\$000.— O tribunal, attendendo a que o valor dos imóveis garante a gestão do alludido administrador e seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança offerecida.

— Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinária interior, relativos ás contas da ex-agente do Correio da cidade de Sorocaba, no Estado de Minas Geraes, D. Ambrosina de Araújo Kosech e do commissario da armada Annibal da Paula Barros, mandando expedir-lhes quitação, e providenciando sobre o levantamento da fiança prestada pela referida ex-agente, e do ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monto de Socorro do Estado de Pernambuco Manoel Antonio Gonçalves, fixando em 923:987\$663 o alcaice apurado nas contas deste responsável, e em demandando-o ao respectivo pagamento, e ao dos juros da mórt, no prazo de 30 dias, bem assim determinando que se officie ao Ministerio da Fazenda nos termos da deliberação tomada.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machaio:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 214 e 16, de 22 de janeiro findo e 8 do corrente, sobre a concessão à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará do credito de 22:000\$, á conta de que foi aberto pelo decreto n. 4.912, de 28 de julho de 1903, para attender ás obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.— O tribunal resolveu dar registro á distribuição do credito e officiar ao Ministerio à Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em referencia á classificação da despesa ao exercicio de 1903, attenta á disposição do art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1883; informando, outrossim, o dito Ministerio da demora com que foi presente ao mesmo tribunal o aviso n. 3.321, de 16 de dezembro do anno findo, a qual obsteu ao registro da despesa a que se refere o aviso n. 214.

N. 291 de 29, também de janeiro, solicitando a concessão dos creditos de 4:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná e de 6:000\$ á no de Santa Catharina, para despesas de que trata o decreto n. 4.813, de 24 de março de 1903, com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra nos Estados do Paraná e outros.— O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 333, de 3 do corrente, requisitando a entrega da quantia de 4:800\$ ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, para occorrer ao pagamento, pela verba 20ª, do exercicio de 1901, de gratificações ao pessoal docente e demais empregados em trabalhos de exercíis praticos, e de despesas com o transporte de pessoal e material.— O tribunal recusou registro á despesa, por dever ser limitado á quarta parte da quantia votada, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, o adiantamento destinado a aquellas gratificações.— Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por contabilidade em montos que receberam:

De 2:00\$ pelo continuo deste tribunal Alcaibales do Rosario Marques, com despesa do prompto pagamento em janeiro o favorável do corrente anno;

De 4:298\$803 pelo director da Bibliotheca Nacional, com identicas despesas durante o quarto trimestre do anno passado;

De 33\$200 pelo porteiro do Museu Nacional, com identicas despesas durante o quarto trimestre do anno passado;

De 33\$200 pelo porteiro do Museu Nacional, idem nos meses de outubro e novembro proximo findos;

De 59:885\$731 pelo Dr. chefe da policia desta Capital, com despesas effectuadas na Colonia Correccional dos Dois Rios, nos meses de agosto a outubro de 1903;

De 2:170\$ pelo engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento das folhas dos fiados de diversas obras, relativas aos meses de outubro a dezembro do anno passado;

De 112\$50 pelo director do Instituto Nacional do Musica, com despesas feitas em setembro a novembro ultimos, registrado o excesso de 38\$900 havido em taes despesas.

Accordão proferido no processo da demanda de contas do ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monto de Socorro do Estado de Pernambuco Manoel Antonio Gonçalves:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monto de Socorro do Estado de Pernambuco Manoel Antonio Gonçalves, no periodo de 17 de agosto de 1893 a 25 de outubro de 1900, propozia mas não venceu a preliminar de não estar devidamente preparado o processo, visto ter sido organizado preparatoriamente na alludida Caixa Economica porquanto, julgando este tribunal em unica instancia como expressamente declara o art. 3º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1893, o referio processo forneco apenas os meios de informação, os quaes podem ser ministrados por todos os empregados de quaesquer repartições ou institutos onde haja responsáveis que arrecadem ou despendam dinheiros publicos ou valores de qualquer especie, inclusive e n material, pertencentes á Republica, ou porque esta seja responsável e estejam sob a sua guarda, uma vez que taes repartições ou institutos possam ser equiparados ás exemplificativamente enumeradas no art. 207 do regulamento deste tribunal; e

Considerando estar provado, pelas contas correntes e demonstração de fls. 100 a 103,

que o alcance do responsável se eleva a 928:987\$668, assim discriminado:

Importancia retirada fraudulentamente da Caixa Economica:

Exercicio de 1893.....	108:374\$000
Exercicio de 1899.....	522:638\$000
Exercicio de 1900.....	261:118\$600

Total..... 897:130\$009

Importancia que devia existir em caixa para o pagamento não realizado de cadernets liquidados... 10:855\$388

Importancia retirada do Mont. de Socorro por meio de cautelas ficticias á titulo de emprestimo sobre penhores que não existiam:

Exercicio de 1893.....	456\$000
Exercicio de 1899.....	9:858\$000
Exercicio de 1900.....	4:517\$000

Importancia de contas que ficaram indevidamente como pagas..... 452\$900

Importancia que devia existir no cofre e não foi encontrada..... 5:718\$380

Somma total..... 928:987\$668: 0

Considerando que o responsável, tendo sido intimado desse alcance, deixou o processo correr á revolta;

Considerando estar provado que elle serviu sem fiança durante toda a sua gestão; e

Considerando que o conselho fiscal da Caixa Economica, que constituiu que o responsável entrasse o continuasse em exercicio sem prestar fiança, é solidariamente responsável no referido alcance; e

Considerando que, não sendo os membros do referido conselho fiscal, jurisdicionados deste tribunal, não podem ser compelidos á indemnização do prejuizo causado ao cofre publico, conjunctamente com o ex-thesoureiro Manoel Antonio Gonçalves, competindo ao Sr. Ministro da Fazenda providenciar a respeito, officiando-se elle nesse sentido;

Accordam em tribunal julgar o mencionado ex-thesoureiro Manoel Antonio Gonçalves em debito com a Fazenda Nacional pela alludida importancia de 928:987\$668, a cujo pagamento e mais dos respectivos juros da mora, o condemnám, marcando para o recolhimento o prazo de 31 dias.»

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 391, de 30 do janeiro, pagamento de 243\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 295, da mesma data, idem de 185\$100 a diversos, idem, idem, idem;

N. 300, da mesma data, idem de 5:178\$250 a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 298, da mesma data, idem de 532\$558 a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 238, de 25 de janeiro, idem de 299\$756 a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 277, de 27 de janeiro, idem de 458\$500, a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 251, de 26 de janeiro, idem de 437\$778 a Botelho & Oliveira, idem, idem, em dezembro ultimo.

N. 294, de 30 do janeiro, idem de 4\$600 a Luiz Macedo, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 293, da mesma data, idem de 9:822\$552 a diversos, idem, idem, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 240, de 25 de janeiro, idem de 603\$ a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 402, de 6 do corrente, idem de 6:007\$590 a Aschoff & Guinle, idem, idem, em outubro ultimo.

N. 279, de 27 de janeiro, idem de 3\$200 a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 297, de 30 de janeiro, idem de 19\$800 ao m-smo, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 299, da mesma data, idem de 126\$700 a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 253, de 25 de janeiro, idem de 7\$000 a Whyte & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 410, de 8 do corrente, idem de 30:756\$618 a Norton Maxaw & Comp., idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 412, de 9 do corrente, idem de 1:121\$900 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de julho a setembro do anno proximo passado;

N. 398, de 6 do corrente, idem de 212\$20, a diversos, idem, idem, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 399, da mesma data, idem de 569\$780, a diversos, idem, idem, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 381, de 5 do corrente, idem de 347\$841, a diversos, idem, idem;

N. 427, de 10 do corrente, idem de 105\$500, a Leuzinger & Comp., idem ao Jardim Botânico, em dezembro ultimo;

N. 370, de 4 do corrente, idem de 320\$100, a Ottoni, Silva & Comp., idem, idem;

N. 269, de 27 de janeiro, idem de 5:374\$021, a diversos, idem, á Inspeção Geral das Obras Publicas, de julho a outubro ultimos;

N. 271, da mesma data, idem de 2:012\$462, a diversos, idem, idem;

N. 415, de 9 do corrente, idem de 58\$, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 386, de 5 do corrente, idem de 165\$950, a Borlido Moniz & Comp., idem, idem, em maio do anno proximo passado;

N. 395, da mesma data, idem de 172:752\$362, a Quayle, Davidson & Comp., de fornecimento de trilhos e accessorios á commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, em dezembro ultimo;

N. 401, de 6 do corrente, idem de 303\$166, de despesas realizadas pelo Dr. José de Barros Franco Junior com a importação de quatro porcos de raça Paland China, dos Estados Unidos da America do Norte, para a fazenda da Cachoeira, no municipio de Petropolis;

N. 369, de 4 do corrente, idem de 35\$330 á Leopoldina Railway Company, de transportes concedidos a immigrants, em novembro ultimo;

N. 450, de 12 do corrente, idem de 9:000\$, credito ao Thesouro Federal, para pagamento ao engenheiro José Bento da Cunha Figueiredo, encarregado por este Ministerio, de dirigir os trabalhos de conservação das obras da lagoa Rodrigues de Freitas, a contar de 1 do janeiro ultimo;

N. 396, de 6 do corrente, idem de 500\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 36, de 3 do corrente, idem de 666\$338 ouro, ao capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, de seus vencimentos do mez de janeiro ultimo, na qualidade de commissario do Brazil na exposição de S. Luiz;

N. 368, de 3 do corrente, idem de 2:535\$080 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de

transportes de pessoal e material da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, realizadas em agosto e setembro do anno proximo passado;

N. 407, de 8 do corrente, idem de 3:025\$860, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em janeiro ultimo;

N. 385, de 3 do corrente, idem de 3:030\$ ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, de seus vencimentos do mez de janeiro ultimo, na qualidade de encarregado por este ministerio do estudo das minas de carvão de pedra existentes no paiz;

N. 338, de 1 do corrente, idem de 260\$ a Armando Vieira & Comp., do aluguel do 1º andar do predio da rua da Carioca n. 54, occupado pela repartição fiscal do Governo junto á The Rio de Janeiro City Improvements, relativo ao mez de dezembro ultimo.

N. 353, de 2 do corrente, idem de 248\$090 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á hospedaria de immigrants, em dezembro ultimo;

N. 331, de 1 do corrente, idem de 800\$ a Virgino Agostinho, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 308, de 30 de janeiro, idem de 491\$400, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 394, de 5 do corrente, idem de 100\$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatística Leopoldo Doyle Silva, por haver substituído, em janeiro ultimo, o chefe da 1ª secção da mesma repartição;

N. 419, de 10 do corrente, idem de 2:652\$999, da fêria do pessoal empregado, em janeiro ultimo, nos serviços da revisão da rede de distribuição, etc, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 276, de 27 de janeiro, idem de 262\$701, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em outubro e novembro ultimos;

N. 275, da mesma data, idem de 214\$600, a diversos, de publicações feitas para a mesma estrada, em novembro ultimo;

N. 267, da mesma data, idem de 2:553\$859 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno proximo passado;

N. 349, de 2 do corrente, idem de 1:200\$ a Bonic, Teixeira & Comp., idem á Secretaria deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 272, de 27 de janeiro, idem de 3:018\$718 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em novembro do anno proximo passado;

N. 332, de 1 do corrente, idem de 597\$500 a F. F. Braga, de trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 278, de 27 de janeiro, idem de 780\$ a Themistocles de Figueiredo e José Valentim Dunham, de trabalhos executados no edificio da Directoria Geral dos Correios, no mez de maio do anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 495, de 11 do corrente, pagamento de 225\$ a Leuzinger & Comp., de objectos do expediente fornecidos ao juiz seccional do Districto Federal, em novembro ultimo;

N. 405, de 4 do corrente, idem de 8:362\$785 a diversos, de fornecimentos á colonia de alienados na ilha do Governador, em dezembro ultimo;

N. 410, de 4 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director das colonias de alienados, e 75\$ a Emyglio de Oliveira Sueupira, almoxarife do mesmo estabelecimento, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 458, de 8 do corrente, idem da quantia de 1:277\$500, das folhas, relativos ao mez de janeiro ultimo, do pessoal extraordinario em serviço nocturno e da enfermaria fluctuante da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 148, de 13 de janeiro, credito de 95\$825, ao Thesouro Federal, para pagamento do acrescimo de 5% sobre os vencimentos do lente do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Francisco Pinheiro Guimarães;

N. 375, de 3 do corrente, idem de 2:400\$, ao mesmo Thesouro, para pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, Geminiano Brazil de Oliveira Góes, a contar de janeiro ultimo.

N. 439, de 6 do corrente, pagamento de 1:670\$260, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 416, de 4 do corrente, idem de 619\$552 de despesas feitas pela directoria da Escola Polytechnica, em dezembro ultimo;

N. 416, de 6 do corrente, idem de 1:535\$540 a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, para as delegacias de suido;

N. 451, de 8 do corrente, idem de 4:620\$170, da folha dos empregados da Casa de Correção, no mez de janeiro ultimo;

N. 308, de 27 de janeiro, idem de 5:891\$280 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, no mez de novembro do anno proximo passado;

N. 422, de 5 do corrente, idem de 79\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Cactano Machado, de despesas miudas por elle pagas, em janeiro ultimo;

N. 455, de 8 do corrente, idem de 1:365\$823 da folha do pessoal encarregado da iluminação das casas de Correção e Detenção, em janeiro ultimo;

N. 444, de 6 do corrente, idem de 20\$710 ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas, em janeiro ultimo;

N. 415, da mesma data, idem de 11:500\$970, a diversos, do material adquirido pela Casa de Correção, em dezembro ultimo;

N. 443, de 6 do corrente, idem de 61\$ a João Francisco Guimarães, de fornecimentos e trabalhos feitos nos moveis do Supremo Tribunal Federal, em dezembro do anno proximo passado;

N. 411, da mesma data, idem de 1:166\$666 a José Fernandes de Almeida, do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 461, de 2 do corrente, idem de 1:500\$ a Alberto José Guignard, do aluguel dos predios occupados pela repartição da Policia durante o mez de janeiro ultimo;

N. 387, de 3 do corrente, idem de 240\$, do aluguel de um aparelho telefonico para uso deste ministerio;

N. 440, de 6 do corrente, idem de 30:000\$ ao Thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio de Paula Antunes, para occorrer ás despesas a seu cargo;

N. 407, de 4 do corrente, idem de 67\$475 a Companhia do Gaz, do consumo de gaz no Externato do Gymnasio Nacional, durante o 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 408, da mesma data, idem de 43\$ a Imprensa Nacional, de publicação para o Externato do Gymnasio Nacional, em novembro ultimo;

N. 370, de 2 do corrente, idem de 1:978\$900, a diversos, de fornecimentos ao mesmo Externato, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 385, de 3 do corrente, idem de 1:629\$898 a diversos, dos fornecimentos feitos em dezembro ultimo, para o custeio do Instituto Sorothrapico Federal;

N. 423, de 5 do corrente, idem de 300\$000 ao Director do Internato do Gymnasio Nacional, para aluguel da casa no mez de ja-

neiro ultimo e 50\$000 ao escrívão do mesmo Gymnasio, das quebras no mesmo mez;

N. 414, de 4 do corrente, idem de 799\$993, da folha da gratificação aos lentes que regeram interinamente cadeiras na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 391, de 3 do corrente, idem de 525\$000, das folhas das gratificações que competem, por substituição, em janeiro ultimo, ao preter e sub-reitor Alfredo de Almeida Russell e José Maximiliano Gomes de Paiva;

N. 424, de 5 do corrente, idem de 451\$312 da folha dos vencimentos que competem por substituição, ao bacharel Manoel Clementino do Monte, 1º suplente do substituto do juiz seccional do Districto Federal, de 4 a 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 425, da mesma data, idem de 306\$451, ao mesmo, de vencimentos a contar de 1 a 19 de janeiro ultimo;

N. 415, de 4 do corrente, idem de 116\$666 ao Dr. Horacio Rodrigues Antunes, substituto intirino da 7ª seccão da Escola Polytechnica, de seus vencimentos no mez de janeiro ultimo;

N. 412, da mesma data, idem de 4:145\$689 a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, em dezembro do anno proximo passado;

N. 411, da mesma data, idem de 4:886\$402 a diversos, de fornecimentos e aluguel dos officios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 417, da mesma data, idem de 24:517\$346 a Moreira Barbosa, de fornecimentos á Directoria Geral da Saude Publica, em dezembro do anno proximo passado;

N. 406, da mesma data, idem de 1:950\$ a João Julio Nogueira da Carvalho, do aluguel do predio occupado pela delegacia da 3ª circumscripção urbana, durante o 4º trimestre do anno proximo passado.

N. 409, da mesma data, idem de 100\$ a porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, com auxilio para aluguel da casa, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 401, da mesma data, credito de 2:400\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do ordenado que compete, no actual exercicio, ao juiz de direito em disponibilidade, Manoel de Cavalcante Ferreira Mello, a contar de janeiro ultimo;

N. 320, de 29 de janeiro, idem de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, á disposição do director do 3º Districto Sanitario Maritimo, Dr. Francisco Martinho de Aguiar, para atender ás despesas com o serviço quarentenario das embarcações procedentes do porto do Maranhão, com destino ao Lazareto de Tatuoca;

N. 447, de 6 do corrente, idem de 170\$400 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para indemnizar a Camara Municipal de Ouro Preto, da despesa por ella feita com eleição federal e realizada em 18 de fevereiro do anno proximo passado;

N. 456, de 8 do corrente, pagamento de 250\$, da folha dos serventes do Tribunal do Jury, no mez de janeiro ultimo;

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 25, de 5 do corrente, credito de 216\$125 ao Thesouro Federal, para pagamento a diversos funcionarios da Secretaria do Estado deste ministerio, de gratificação, por substituição, no mez de dezembro ultimo;

N. 22, da mesma data, pagamento de 25\$ ao *Jornal do Commercio*, de publicação feita no mez de novembro do anno proximo passado;

N. 16, da mesma data, idem de 9\$ a *Gazeta de Noticias*, de publicação de uma declaração — Concurso — em 23 de novembro do anno proximo passado;

N. 13, de 30 de janeiro, credito de 44:666\$666, ao Thesouro Federal, para paga-

mento de diversos funcionarios deste Ministerio, em disponibilidade;

N. 23, de 5 do corrente, pagamento de 2:120\$500, á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diário Official*, por conta deste Ministerio, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 24, da mesma data, idem de 30\$019, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de mil kilos de carvão *Cardiff*, no mez de setembro ultimo, por conta deste Ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 4, da Caixa de Amortização, de 4 de janeiro, alevantamen de 1:210\$ a porteiro daquelle repartição Paulino da Freitas, para occorrer ás despesas a seu cargo, no exercicio de 1904;

N. 182, da mesma repartição, de 5 de setembro do anno de 1902, idem de 195\$600, a Leuzinger & Comp., de fornecimento áquelle repartição, em agosto de 1902.

Requerimento do bacharel Joaquim Antonio Farinha, pagamento de 8\$41, da substituição do imposto sobre seus vencimentos cobrados a mais no anno de 1902.

Representação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 13 do corrente, credito de 410\$880, ao mesmo thesouro, para pagamento de vencimentos que competem ao 2º escripturario da Alfandega de Macaé Carlos André Guerra Pimentel.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Antonio da Cunha Barbosa, pagamento de 558\$084, da gratificação do 4º trimestre de 1901, como agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

De Jorge Henrique Gaskon, idem de 133\$064, de 20% sobre os seus vencimentos, relativos ao 1º trimestre de 1900.

De Sebastião Ribeiro Fontes, idem de 75\$, de gratificação de trimestre que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901.

De João José Rangel, idem de 99\$, idem, idem, idem.

De José Tafari, idem de 67\$500, idem, idem.

De José Peixoto Dias Vilhena, idem de 66\$, idem, idem, idem;

De Olympio Pereira, idem de 65\$, idem, idem, idem;

De José Rodrigues Freire, idem de 67\$500, idem, idem, idem;

De Marcello Alves, idem de 45\$, idem, idem, idem;

De Pedro Joaquim de Almeida, idem de 67\$500, idem, idem, idem;

De José Otiz Ferreira, idem de 144\$, idem, idem, idem.

De Fernandes Mallo & Comp., idem de 647\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no anno de 1901;

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 132, de 30 de janeiro, pagamento de 6:000\$, a Henry Leonardo, de fornecimento á Biblioteca e Museu do Marinha de uma colleção de conchas.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 63, de 2 do corrente, de 4:918\$800, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte de tropas, etc., por conta deste Ministerio, durante o anno proximo passado;

N. 49, de 29 de janeiro, idem de 8:850\$ a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no anno proximo passado;

N. 11, de 13 de janeiro, idem de 8:498\$093, a diversos, idem, idem, idem;

N. 55, de 30 de janeiro, idem de 1:058\$310, a diversos, de medicamentos, drogas, etc., fornecidos a este Ministerio, no anno proximo passado.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de fevereiro de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no Morro de S. Antonio	1 a...	751.62	26.0	15.42	62.0	Calma	0	—	—	0	0	0	m/m	m. m	b
	2.....	751.42	25.4	15.72	69.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	751.23	25.1	17.06	72.1	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	750.88	21.6	11.00	70.3	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	750.84	23.9	16.54	74.9	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	750.71	23.4	18.47	86.0	WSW	2	Encoberto	Orvalho	10	—	—	—	—	—
	7.....	751.03	21.2	19.43	86.6	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—
	8.....	751.25	25.2	19.32	81.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—
	9.....	751.41	27.8	2.04	72.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—
	10.....	751.33	28.3	19.22	65.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—
	11.....	751.07	30.8	17.93	51.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	12.....	750.30	32.7	19.39	52.3	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	13.....	50.40	30.6	14.22	53.0	ESE	2	Sombrio	—	6	—	—	4.05	—	—
	14.....	749.91	30.3	19.66	60.0	SE	4	Claro	—	3	—	—	—	—	—
	15.....	749.25	30.8	14.19	58.0	SSE	5	Claro	—	8	—	—	—	—	—
	16.....	749.01	31.2	13.54	51.4	S	5	Claro	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	749.04	30.5	18.88	57.0	S	5	Claro	—	6	—	—	—	—	—
	18.....	749.29	29.1	17.03	55.0	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	749.69	29.1	17.12	57.5	SSE	6	Incerto	Relampagos	10	—	—	—	—	—
	20.....	749.70	28.8	19.22	65.0	SSE	3	Incerto	Relampagos	10	—	—	—	—	—
	21.....	750.44	24.8	20.22	69.0	SE	2	Incerto	Relampagos	9	—	—	—	—	—
	22.....	751.31	23.2	20.40	71.4	N	3	Incerto	Relampagos e trovões	10	33.5	33.0	23.5	—	9.53
	23.....	751.53	25.4	20.94	87.0	W	5	Mão	Chuva e trovões	10	—	—	—	—	—
	24.....	752.38	24.3	17.15	85.0	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—

Occorências: De 19 h. (7 h. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) relampejou e trovejou ao SW e NW; esse phenomeno longanquo em começo, tornou-se proximo á ultima hora, quando se generalizou.
Do 22 h. (10 h. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO = 8° 33' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio Dia 18 de fevereiro de 1904

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima d'hoje	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	761.02	25.5	21.03	89.8	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	E	Bafagem	Sombrio	29.7	23.0	23.35	19.00
S. Luis.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.59	28.0	18.71	70.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Muito bom	32.0	23.4	27.70	—
Natal.....	—	—	—	—	Limpio	Claro	—	S	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NNW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	762.34	28.2	13.59	69.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Bom	29.3	24.8	27.05	—
Joazeiro.....	764.00	25.2	17.69	74.0	Limpio	Bom	—	N	Araven	Incerto	37.2	20.2	28.70	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Araçoiaba.....	761.55	28.0	18.71	70.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Bom	23.8	24.3	23.80	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	SW	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	770.51	24.2	21.30	95.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	Incerto	23.2	23.0	26.10	5.60
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Gura Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	760.46	22.8	18.48	89.8	Nublado	Incerto	—	W	Bafagem	Variavel	31.6	21.0	24.30	3.00
Capital.....	757.87	21.8	20.27	93.0	Nublado	Incerto	—	SSE	Fraco	Variavel	33.0	23.4	24.10	—
S. Paulo.....	753.39	20.0	15.42	83.8	Nublado	Encoberto	—	N	Bafagem	Mão	25.2	18.0	21.60	0.00
Santos.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	—	alva	Variavel	—	—	—	—
Paranaíba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	WSW	Muito fresco	Incerto	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	758.25	20.2	15.61	89.0	Limpio	Muito claro	—	—	Calma	Variavel	27.0	10.5	23.75	6.00
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	755.98	21.8	12.09	62.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragua	Muito bom	30.1	15.4	21.75	—
Porto Alegre.....	759.30	22.3	15.98	80.0	Quasi limpo	Bom	—	SW	Muito fraco	Bom	26.5	18.6	22.55	—
Rio Grande.....	766.68	20.5	13.04	72.5	Limpio	Claro	—	WSW	Muito fraco	Claro	24.8	16.2	21.50	—
Cordoba.....	759.50	18.0	8.13	43.0	Limpio	?	—	W	Fraco	?	27.0	8.0	17.50	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	757.40	18.0	6.82	44.0	Limpio	?	—	SE	Fraco	?	25.0	5.0	15.00	—
Buenos Aires.....	752.40	16.0	9.31	62.0	Quasi limpo	Incerto	—	W	Regular	Incerto	22.0	13.0	12.30	55.00

Nota ao meio-dia: Na Capital o estado actual do tempo tende a piorar.

Em Cuyabá choveu a intervallos, relampejando e trovejando no correr do dia e relampejou ao SW, E e N ao anoitecer de hontem.
Em S. Paulo choveu na tarde de hontem.
Em Santos choveu e houve alguns pesados na tarde de hontem.
Em Florianopolis cahira aguaceiros na tarde de hontem.
As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 16 de fevereiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.4	25.4	19.4	80	2.5	WNW	0.1	CK	
4 h. m.....	750.1	24.8	18.8	81	1.4	NW	0.7	CK	
7 h. m.....	751.0	25.3	18.7	78	2.1	NNW	0.4	C. CK	
10 h. m.....	751.9	29.7	20.1	64	3.3	NNE	0.5	SC. K. C	
1 h. t.....	751.6	33.6	19.8	51	3.3	N	0.3	C. K. KN	
4 h. t.....	751.4	28.5	20.2	70	6.7	SSE	0.1	K	
7 h. t.....	751.7	27.5	17.4	64	10.0	SSE	0.0	Limpo	
10 h. m.....	753.7	26.6	19.6	76	0.0	Nulló	0.0	Limpo	
Médias.....	751.48	26.66	19.20	70.5	3.7		0.3		

Temperatura : Maxima, as 4 h. da tarde, 34°7 ; minima, as 7 h. da manhã, 24°5.

Evaporação em 24 horas, 3.9.

Chuva caída: as 7 h. da m. gottas; as 7 h. da n, 00.0.—Total em 24 h. gottas.

Horas de insolação: 11 h.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 17 de fevereiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.3	26.0	19.7	79	1.6	NNW	0.2	CK	
4 h. m.....	753.0	24.5	18.2	80	2.5	NNW	0.1	CK	
7 h. m.....	753.0	24.5	18.3	80	1.0	N	0.3	CK	
10 h. m.....	753.3	30.0	18.5	59	0.0	Nulló	0.4	C. CK. K	
1 h. t.....	752.0	31.0	19.8	59	1.5	ESE	0.4	SK. C. CK	
4 h. t.....	750.6	32.0	19.6	55	10.0	SSE	0.5	C. CK. K	
7 h. t.....	742.4	29.1	17.7	59	8.3	SE	0.0	CK. KN	
10 h. t.....	754.0	27.0	18.8	71	17.0	NW	0.0	KN. N	
Médias.....	752.83	28.01	18.83	67.8	5.2		0.5		

Temperatura : maxima, as 4 h. da tarde, 33.4 ; minima, as 7 h. da manhã, 23.9.

Evaporação em 24 horas : 3.5.—Ozone as 7 h. da m. 1 ; as 7 h. da n. 0.

Horas de insolação: 7 h. 15 m.

Correio — Esta repartição expelirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Fidelense*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Glederson*, para Paraná, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Paranaguá*, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Marejô*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da

manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Belém*, para Paranaguá e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Affim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na sessão desta repartição o remetente de uma massa de jornaes destinados ao Sr. Antonio Leonardo, em Lisboa.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorológico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de fevereiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COFACARANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVAO
Evaporação à sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva caída...	4.05	3.90	4.80	—
Temperatura média de hontem	—	—	—	—
	28° 75	29° 25	29° 85	—

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 14 de fevereiro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	862	517	1.379
Entraram.....	12	7	19
Sahiram.....	13	8	21
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	857	513	1.370

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 383 consultantes, para os quaes se aviaram 471 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— No dia 15:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	857	513	1.370
Entraram.....	28	13	41
Sahiram.....	26	12	38
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	853	513	1.366

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 396 consultantes para os quaes se aviaram 504 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	853	513	1.366
Entraram.....	34	20	60
Sahiram.....	26	22	48
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	851	512	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 472 consultantes para os quaes se aviaram 554 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de fevereiro de 1904.....	3.343:348\$154
dem do dia 18:	
Em papel.... 205:069\$453	
Em ouro.... 68:200\$225	273:269\$678
	3.616.617\$832
Em igual periodo de 1903..	3.537:642\$134

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 18 de fevereiro de 1904.....	24:082\$730
Idem dos dias 1 a 18.....	457:613\$134
	481:695\$864
Em igual periodo de 1903	121:581\$748

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de fevereiro de 1904

Interior.....	11:820\$082
Consumo:	
Fumo.....	3:012\$500
Bebidas.....	5:521\$100
Phosphoros...	16:000\$000
Calçado.....	1:400\$000
Perfumarias...	166\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	128\$000
Vinagre.....	144\$000
Conservas.....	862\$500
Chapéos.....	1:075\$000
Tecidos.....	9:600\$000
Registro.....	4:720\$000
	42:629\$100

Extraordinaria.....	874\$896
Deposito.....	16\$000
Renda com applicação especial.....	1:379\$966
Exercício de 1903.....	72\$000
	56:792\$044

Renda de 1 a 17 de fevereiro de 1904.....	1.135:677\$680
	1.192:469\$724

Renda de igual periodo de 1903.....	1.018:366\$815
-------------------------------------	----------------

Diferença para mais.....	154:302\$909
--------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1903

De ordem do Sr. Director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria, de 20 a 25 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1904. — Pelo secretario, Dr. Brito e Silva, sub secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Director se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas neste externato as inscrições para os exames dos preparatorios.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais dos requerentes.

Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento onde os requerentes houverem estudado.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso superior ou especial em que pretenderem matricular-se.

Pela inscrição em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscrição sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1904. — Paula Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DA FEBRE AMARELLA

Concurrencia para compra de uma berlinda para transporte de doentes e de tres carros para transporte de passageiros, com os competentes arreios

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que até o dia 27 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para compra de uma berlinda para transporte de doentes e de tres carros para transporte de passageiros, com os competentes arreios, a saber:

Berlinda para transporte de doentes

O modelo será das que usa a repartição com as alterações que forem indicadas.

As venezianas das portas e janellas e toda e qualquer abertura que tenha o vehiculo deverão ser guarnecidas interiormente com tela e urame igual ao que emprega a repartição nas camaras de isolamento. As vidraças e venezianas devem ser do levantar e baixar.

A lanca terá o apparelho necessario para duas parelhas, sendo a tracção tanto da parelha de tronco como de sella feita em balancins.

Os Srs. propoñentes apresentarão desenho do vehiculo que pretenderem fornecer: com especificação da madeira a empregar, ferragem, resistencia das molas, numero de folhas, comprimento, largura e grossura dos mesmos, grossura e resistencia dos eixos, altura das rodas, grossura dos pinos, largura e grossura do aro, espaço dentro do vehiculo, systema dos estribos e qualidade da pintura.

O vehiculo será examinado o experimentado em percurso nunca menor de dois kilometros, antes de ser pintado.

A concurrencia versará sobre as condições acima, preço e data da entrega do vehiculo, que será de oito dias.

Tres carros para transporte de passageiros

A forma será a dos vehiculos conhecidos pelo nome de « Victoria ».

Os vehiculos devem ser leves, fortes, de facil tracção, para condução de duas pessoas, e adaptados para duas parelhas, sendo a tracção em balancins, ter trava nas rodas trazeiras.

A concurrencia versará sobre as condições do vehiculo, descripção do material, resistencia das molas, altura das rodas, preço, data da entrega, que será no prazo de 8 dias para as victorias e de 30 para a berlinda, depois de aceita a proposta.

Acquisição de arreios para cada vehiculo, para dois e quatro animais

Os arreios serão de sola preta de primeira qualidade, dobrados, de metal amarelo. Devem ser de colleira, retranca e redea falsa.

Para mais esclarecimentos os Srs. propoñentes deverão dirigir-se ao almoxarifado do serviço de prophylaxia da febre amarella, estabelecido no andar terreo da rua Clapp n. 17, todos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde.

A directoria reserva-se o direito de recusar ou aceitar as propostas que lhe forem apresentadas.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de fevereiro de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 238 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legais do falecido collecter das rendas federaes em Mogy das Cruzes, no Estado do S. Paulo, Arthur Corrêa de Moraes para, no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, recolherem aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 1:522\$704, alanceo verificado em suas contas do período de 14 de outubro de 1901 a 28 de abril de 1902, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 31 de dezembro de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portillo. (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo fallecido o despachante desta repartição Joaquim da Costa Lima, convidamos os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaisquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.—Pereira da Cruz. (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição, provido-se aos senhores interessados, que da cobrança sem multa á bocca do cofre do imposto de registro de consumo termina imprerivelmente o prazo no dia 29 do corrente mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.—O sub-director, Pereira da Cruz. (.)

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das duas apolices geraes de divida publica, do valor nominal de 1:000\$, juro annuo de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 115.831 e 115.862, da 4ª serie, emitidas em 1893, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de janeiro de 1904.—O 4º escriptuario, Eulio da Silva Guimarães. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Para conhecimento do interessado, e nos termos do art. 46 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, faço publico que, por despacho desta data, manlei levar o termo de perempção que se segue.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1904.—O inspector.—H. Almozo B. Franco.

Termo de perempção do direito de recurso da multa imposta a Musa Saddi de duas caixas vindas do Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e tres por differença de qualidade de mercaderia sujeita a despecho de importação.

Aos doze de fevereiro do anno de mil novecentos e quatro, tendo passado em julgado e em força de lei o acto desta inspecção datado de dezesseis de fevereiro de mil e

nov centos e quatro, que condemnou ao pagamento da multa de direito em dobro pela differença de qualidade da mercaderia despachada por Musa Saddi, e de accordo com o regulamento respectivo, e tendo passado em julgado essa decisão para todos os effeitos legais, lavrou-se o competente termo de perempção que vae assignado pelo Sr. chefe interino da terceira seção. (Assignado).—Claudio Jeremias da Silva Jacques. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Halle*, procedente do Bremen, entrado em 16 de novembro de 1903.—Manifesto n. 735.

Armazem n. 11—FN: 1 caixa u. 1, repregada.

CCP: 1 dita n. 70, idem.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 7 de novembro de 1903.—Manifesto n. 707.

Baspacho sobre agua—SC: 2 caixas sem numero, vazando.

ASC: 1 dita idem repregada e vazando.

FBC: 1 dita n. 463 repregada e avariada.

AV: 2 ditas ns. 119 e 115, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 107, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 111 e 92, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 101 e 113, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 102 e 163, idem idem.

SJ: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Bryon*, entrado em 8 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 55.

Trapiche da Sauda—H: 1 caixa sem numero, com falta.

Vapor inglez *Bellanoach*, entrado em 8 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 70.

Trapiche da Sauda—JM: 1 barril sem numero, com falta.

CF: 1 lata idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 8 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 82.

Trapiche Sauda—FC: 2 caixas sem numero, com falta.

GA: 1 lata idem, idem.

Vapor allemão *Bellagio*, entrado em 8 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 51.

H: 2 ditas sem numero, com falta.

Vapor allemão *Mechtemburg*, entrado em 8 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 60.

Trapiche Sauda—RL Irma: 1 quinto sem numero, com falta.

RGC: 1 quinto sem numero, idem.

BSC: 1 dita sem numero, idem.

276: 10 saccos sem numero, avariados.

Vapor allemão *Guttenberg*, procedente do Rio da Prata, entrado em 13 de janeiro de 1904.—Manifesto n. 25.

Trapiche Federal—Saladem T: 7 fardos sem numero, com falta.

Brigadeiro Marquez *Anna Mathias*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 823.

Trapiche Federal—SS: 2 caixas sem numero, quobras das.

Vapor inglez *Dama*, procedente do Rangoon, entrado em 18 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 819.

Trapiche Federal—MOHR: 863 saccos sem numero, com falta.

Idem: 119 ditas sem numero, avariados.

Vapor allemão *P. Waltemun*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de novembro de 1903.—Manifesto n. 439.

Armazem n. 16—LC: 1 caixa n. 2.861, repregada.

ARPC—OL: 1 dita n. 1.032, idem.

LGJA—JALH: 1 dita n. 60.591, idem.

RG: 1 dita n. 9.922, idem.

MFB: 1 dita n. 3.051, idem.

CSC—H: 1 dita n. 2.922, idem.

FBC: 1 fardo n. 423.351, idem.

A—C—VC: 1 caixa n. 515, idem.

JCC—A—21—WV: 1 dita n. 1.623, idem.

JCC: 1 barrica n. 13.033, idem.

MFSL—ARVC: 1 dita n. 1.018, idem.

T—J—21—W: 1 dita n. 1.268, idem.

ET: 1 dita n. 29.081, idem.

AC: 1 dita n. 3.273, idem.

MS—818 1 dita n. 3.228, idem.

VH: 1 barrica n. 1.413, idem.

PF: 1 caixa n. 32, idem.

JPC—A—C: 1 dita n. 94, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente do Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1903.—Manifesto n. 721.

Armazem n. 14—DCC: 1 dita n. 1.832, repregada.

FLC: 1 dita n. 30, idem.

FS: 1 dita n. 375, idem.

LM: 1 fardo n. 11.696, avariado.

RMC: 1 dito n. 11.994, idem.

RM: 1 dito n. 11.991, idem.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Hamburgo, entrado em 7 de novembro de 1903.—Manifesto n. 707.

Armazem n. 4—ST: 1 caixa n. 84.435, repregada.

Idem: 1 dita n. 84.415, idem.

Cas. Colombo: 1 dita n. 2.879, idem.

JT—C: 1 dita n. 775, idem.

CGC: 1 dita n. 751, idem.

KFJ: 1 dita n. 1.045, idem.

AV: 1 dita n. 562, idem.

TBC: 1 dita n. 25.405, idem.

J—B—C: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

MF: 1 dita n. 50, idem.

J—B: 1 dita n. 878, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente do Marselha, entrado em 14 de novembro de 1903.—Manifesto n. 729.

Armazem n. 15—GAF: 1 caixa n. 40, repregada.

F&A: 1 dita n. 7, idem.

FI&C: 2 ditas ns. 72 e 92, idem.

BS&C: 1 dita n. 7, idem.

BCC: 1 dita n. 1, idem.

JMP&: 1 dita n. 3, idem.

MJS&C: 2 ditas ns. 133 e 134, idem.

63/11: 1 dita n. 359, idem.

Vapor francez *Entre Rios*, procedente do Havre, entrado em 7 de novembro de 1903.—Manifesto n. 707.

Armazem n. 4—OLS&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

SM: 1 dita n. 89, repregada.

Idem: 1 dita n. 87, idem.

JMP: 1 dita sem numero, avariada.

CP—SD: 1 barril n. 153, vazando.

HG—G: 1 caixa n. 222, repregada e avariada.

CAC: 1 dita n. 40, idem idem.

B—B: 1 dita n. 11.128, idem idem.

B—MDM: 1 dita n. 2.047, idem idem.

J—RF: 1 dita n. 880, idem idem.

ASC: 1 dita sem numero, vazando.

OLS&: 2 ditas idem, variadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

ACV: 1 dita n. 611, idem.

OLS&C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PMQ—Castello: 2 ditas ns. 11 e 21, repregadas e avariadas.

SMC: 1 dita sem numero, repregada.

TBP: 1 dita n. 12, idem.

AV: 2 ditas ns. 98 e 110, idem.

Despacho sobre agua—AV: 1 caixa n. 104, repregada.

GIC: 1 dita n. 127, idem e avariada.

DCC: 1 dita n. 22, idem idem.

AV : 2 ditos ns. 93 e 109, idem idem.
 Vapor inglês *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de novembro de 1903.
 Armazem da Bagagem—Jesus D. Rodrigues : 1 mala sem numero, aberta.
 A. V. Aguiar : 1 baliú idem, idem.
 AD : 1 caixa idem, idem.
 B. da Conceição : 1 mala idem, idem.
 Sem marca : 1 caixa idem, idem.
 CIM : 2 malas idem, idem.
 AMM : 1 dita idem, idem.
 J. Pinto Souza : 1 caixa idem, idem.
 AD : 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 mala idem, idem.
 Vapor austriaco *Duna*, procedente de Antuerpia, entrado em 12 de novembro de 1903. Manifesto n. 124.

Despacho sobre agua—DL : 1 caixa n. 11, repregada.

NZC : 2 ditos ns. 92 e 92, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 92 e 92, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 92 e 92, idem.
 Idem : 1 dita n. 92, idem.
 LABC : 1 dita n. 2.095, idem.
 FCC : 3 ditos ns. 1.773 e 1.846, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.769, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.836, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.732, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.820, idem.
 Despacho sobre agua—FC&C : 1 caixa n. 1.768, repregada.

Idem : 1 dita n. 1.792, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.790, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.790, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.751, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.823, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.847, idem.
 NZ&C : 2 ditos ns. 90 e 91, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 90 e 90, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 90 e 91, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 90 e 90, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marcelha, entrado em 14 de novembro de 1903.—Manifesto n. 729.

Armazem n. 15—PF : 1 caixa n. 773, repregada.

RDB : 2 ongradados ns. 15 e 17, avariadas.

Idem : 1 caixa n. 9, idem.
 Idem : 1 dita n. 6, repregada.
 RB : 1 dita n. 8.455, idem.
 CMG : 1 dita n. 63, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 43, idem idem.
 Avenir : 1 dita n. 63, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 19 idem idem.
 Idem : 1 dita n. 59, idem.
 Idem : 1 dita n. 55, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 76, idem idem.
 NZ : 1 dita n. 36, idem idem.
 SCC : 1 dita n. 4.530, idem idem.

Afandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1904.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

Estado do Rio Grande do Norte

Restabelecimento do caracter de luz do pharol da Ponta do Mel.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que será hoje restabelecido o caracter de luz do pharol da Ponta do Mel.

O caracter da luz é branca, fixa, variada por lampejos brancos de 30 e n 30 segundos, com eclipses parciais e visivel a 20 milhas, com tempo claro.

Directoria de Pharos, 16 de fevereiro de 1904.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Commissaria do Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 20 do corrente ás senhoras matriculadas sob os numeros 121 a 140, das quatro categorias.

Commissaria do Geral da Armada, 19 de fevereiro de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Escola Militar do Brazil

Classificação, por ordem de merecimento, dos alumnos que fizeram exame da aula do 1º anno do curso geral desta escola (geometria descriptiva; planos cotados).

Approvedos plenamente, grão 9:

1 Francisco Procopio de Souza.

Approvedos plenamente, grão 8:

2 Sebastião Corrêa Fontes.
 3 Augusto da Cunha Duque Estrada.
 4 Alcibíades de Oliveira Brazil.
 5 Abdias Bezerra.

Approvedos plenamente, grão 7:

6 Aristides da Silveira Gomes.
 7 Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior.
 8 Alberto Pequeno.
 9 Miguel Salazar de Moraes.
 10 Justino Ribeiro Franco.
 11 Sophonis Galvão Dornellas Pessoa.
 12 Enéas de Carvalho Fortes.
 13 Ivo Tupy Fortes.
 14 Carlos Italicó Mainoldy.
 15 Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
 16 Aristides Dario da Rosa.
 17 José de Abreu Araújo.
 18 Newton Braga.

Approvedos plenamente, grão 6:

19 Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos.
 20 Cyro Vidal.
 21 Antonio da Silva Rocha.
 22 Nathaniel Ribeiro Neves.
 23 Adolpho da Cunha Leal.
 24 Julio Capitulino da Silva Pitta.
 25 August Gentile Albuquerque Falcão.
 26 Alberto Tourinho.
 27 Joaquim Ferreira de Mello.
 28 Polydoro Corrêa Barbosa.
 29 Hugo de Alencar Mattos.
 30 José Nery Ewbank da Camara.
 31 Roberto Mendes Malheiros.
 32 Mario de Magalhães Cardoso Barata.
 33 João Tavares Dias Pessoa.
 34 Garibaldi Luiz Barreto.
 35 Emyglio Seroa da Motta.
 36 Astorico de Queiroz.
 37 Honorato Augusto Duguet Leitão.
 38 Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

39 José Emyglio Rodrigues Galhardo.
 40 Luiz Favares Guerreiro.
 41 Clito Castorino de Farias.
 42 Oscar de Araújo Fonseca.
 43 Cletano José Munhoz.
 44 Sebastião Pimenta Bueno.
 45 Augusto Hypolito de Medeiros.
 46 Vicente Antonio do Espirito Santo.
 47 Arthur Alves.
 48 Octaviano Leão.
 49 Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha.
 50 Leonel da Costa Ribeiro.
 51 Raul Mendes de Paiva.
 52 João Cesar de Castro.
 53 Antonio Enéas Pereira Brazil.
 54 Nestor Rodrigues da Silva.
 55 Arthur Pinto da Silva.

56 Osoio Garcia Rosa.
 57 Antonio Pinheiro de Mattos.
 58 Jayme de Souza Mendes.
 59 Nilo Ribeiro de Oliveira Val.
 60 Arthur Valente Pereira.
 61 Luiz Silvestre Gomes Coelho.
 62 Manoel Raymundo da Paz Filho.
 63 Francisco Antonio de Barros Bittencourt.
 64 Tobias Philadelpho da Rocha.
 65 Renato Mario Uoorlg.

Approvedos simplesmente, grão 5:

66 João de Castro Lima.
 67 João Baptista Corrêa de Mello.
 68 José da Silva Pereira.
 69 Oscar Severiano Bastos Nunes.
 70 José Jauffrot Guillon.
 71 Oswaldo Villa Bella e Silva.
 72 Carlos Augusto Pereira da Cunha.
 73 Francisco Gil Castello Branco.
 74 Otto Fei da Silveira.
 75 João Ferreira Johnson.
 76 Octavio Carlos de Souza.
 77 Carlos de Oliveira Duro.
 78 Floro Edmund Frère.
 79 João Fernandes da Silva Mello.
 80 Glycério Fernandes Gerpe.
 81 José Jovino Marques Junior.
 82 José Franco da Fonseca.
 83 Aurelio d'Avila Nabuco.
 84 Tel sphoro de Souza Lobo.
 85 Carlos Autran Durado.
 86 Presciliano d'Almeida Rodrigues.
 87 Henrique de Mello Muller de Campos.
 88 Arthur Teixeira Loreto.
 89 Pedro Alves Montiro.
 90 Antonio Cesar de Berredo Reis.
 91 Manoel Florenciano da Silva.
 92 Elgard Coelho.
 93 Bento Egylio da Silva Braga Netto.
 94 João Baptista Maciel Monteiro.
 95 Jeronymo Furtado do Nascimento.

Approvedos simplesmente, grão 4:

96 Miguel Ney de Carvalho.
 97 Mario Teixeira Coelho.
 98 Libanio Augusto da Cunha Mattos.
 99 Antonio Gonçalves Cunha.
 100 Raul de Mello Muller de Campos.
 101 Octavio da Silva Barão.
 102 Antonio Rosa Pereira.
 103 Aventino Ribeiro.
 104 Cyro da Cunha Corrêa.
 105 Carlos Amora.
 106 José Luiz da Cunha e Costa.
 107 Herculano Teixeira de Assumpção.
 108 José Ribeiro Pereira.
 109 Octavio Orlando de Góes.
 110 Francisco de Almada Rodrigues.
 111 Lourival Duarte do Carmo.
 112 Heitor de Araújo Mello.
 113 Sabino José de Almeida Magalhães.
 114 José Henrique Pereira de Mello.
 115 Francisco José Dutra.
 116 Arthur da Fonseca Araújo.
 117 Ernesto de Almeida Mattos.
 118 João Manoel Menna Barreto.
 119 Mario Maciel Wanderley.
 120 Alzir Mendes Rodrigues Lima.

Houve tres alumnos reprovados e tres deixaram de prestar exame por doentes.

Secretaria da Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 14 de janeiro de 1904.—Felipp: Ferreira Alves, tenente-coronel, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

A saber:

Para inferiores do estado-menor:

10 bonets para asylados.

4 kepis para engenharia.

15 kepis para artilharia de posição.

6 kapis para artilharia de campanha.
12 kapis para cavallaria.
62 kapis para infantaria.
90 pares de luvas de camurça.
180 pares de luvas de fio de Escossia.
20 pares de platinas de metal branco para infantaria.

6 pares de platinas de metal branco para artilharia de posição.

250 insignias de metal amarello.
1.800 botões de osso branco, pequenos, com dous furos, polidos.

65 metros de bacilha preta enfeitada.
18^m.4 de bacilha encarnada, enfeitada.

1.430 metros de brim branco de linho, trançado.

91 metros de panno azul ferrete, fino, para capotes e ponchos.

Para praças:
101.750 metros de algodão morim.

77.400 metros de algodão encorpado.
101.000 metros de brim branco de linho, liso.

145.200 metros de brim escuro, trançado.
157.010 botões de osso, pretos, grandes, polidos.

251.100 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.

615.360 botões de osso, brancos, pequenos, polidos.

14.530 metros de cadarço branco de linho, de 6^m.011.

2.000 metros de corlão de algodão, branco.
32.000 metros de cordão de algodão, garance.

1.300 metros de ganga garance.
50.000 metros de lãki (brim de algodão).

As pessoas que pretendem em contractar osseos fornecim-n os deverão apresentar e mostrar dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1:000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra. Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17, requerimento instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre, polido para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução. Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para os fornecimentos forem superiores a quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de fevereiro de 1904.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 19 e 20 do corrente se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, sendo:

Dia 19, guias da letra E.

Dia 20, guias da letra F.

Previne-se que nos dias de distribuição não se recebo fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 17 de fevereiro de 1904.—O encaregado, Constancio Deschamps Cavalcanti, alferes adjunto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de Março de 1904, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitães dos Estados, ao meio-dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferro de Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, com 416.995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.823:982\$930 e no 1º semestre de 1903 a de 1.503:549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:
a) a linha actualmente em trafego;
b) as estações, escriptorios, armazens, depósitos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo e rodante.
Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regulará o inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000\$, paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a % da renda bruta semestral até 1.500:000\$, que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada acrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente de tal limite em diante;

c) uma quantia fixa annual de 30:000\$ paga por semestres adiantados e destinada ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offercida pela arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:000\$ acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em

parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados se ão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida, a differença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 12ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;
2º, o sello proporcional do contracto;
3º, o valor do material rodante acrescimo e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Governo.

11ª

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos transportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas mudadas de escriptorio e administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custeio:

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido aprovado pelo Governo, expressamente ou por ommissão, vindo o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á approvação do Governo, considerando-se approved 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou approved pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante prévia autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Parapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta de capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Parapho unico. As condições relativas á construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª, ao qual serão sempre accrescentado o material novo e obras novas levadas á conta de capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará á estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Parapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão de cada logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que elles devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzindo-se seu valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Anualmente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª e pertencente ao arrendatario exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, fur-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excedente de juro além de 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro logar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de afixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada sinão para o pessoal em serviço e para objecto do serviço, para os materiais dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependirão da approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

20ª

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatario, ressalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidaciones das contas das porcentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a lettra c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200\$ até 10:000\$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a lettra c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalcada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidación das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 29ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 3ª, não será devita ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatario, caso sua séde seja fóra do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no pr'z, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatario gosará do favor de desapropriação por utilidade publica, na forma das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judiciais, seja autor ou réo arrendatario, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente preferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 4ª para garantir a assignatura do contracto deverá ser por elle elevada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda corrente, um fundo especial por quotas de 4% da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado, por determinação e a juizo do Governo, na substituição e accrescimento do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despesas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estyverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte

necessária para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 24^a;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª será entregue ao arrendatário, cumprindo também o que estabelece a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatário ficará obrigado á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança excoativa.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construção, combustível, ou utensílios existentes nos almoxarifados ou depósitos, o entregues mediante inventario ao arrendatário, serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiais, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatário, as quaes previamente escolherão um desempatador, por accordo ou pela sorte na falta de accordo.

Paraphrasis unico. Identico processo terá lugar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido commendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatário e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu paraphrasis será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatário obriga-se a manter ou admitter trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada do Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35ª

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatário com o Governo, quer com os particulares.

36ª

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

1.ª A caução e seus reforços.
2.ª O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.
3.ª Tantas trigésimas partes do capital de que trata a clausula 10ª quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paraphrasis unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebida pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

37ª

No caso de morte do arrendatário, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciara sobre o trafego.

§ 1.º A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatário em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.º Si os herdeiros do arrendatário não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

38ª

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpollação ou acção judiciaria.

39ª

O contractante não poderá despedir, dentro do 1º semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou jornaleiro, que desempenhar funções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dois meses, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave committida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40ª

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisório, só será permittido como combustível na estrada o carvão de pedra.

41ª

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na forma da alinea b da clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os direitos de preferência em igualdade de condições estabelecidos no contracto do resgate lavrado a 25 de abril de 1902, com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

42ª

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offercidas.

O proponente declarará na proposta que aceita todas as condições do presente edital.

43ª

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas de documento que prove o deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, o que ficará pertencendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, acceto e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no *Diário Official*.

44ª

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso não julgue acceptavel nenhuma proposta apresentada, sem que talhi resulte direito a indemnização

ou juro algum aos concurrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral das Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—J. P. Parreiras Horta.

ADDITAMENTO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o recebimento das propostas para o arrendamento da Estada de Ferro do Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramais, que pelo edital supra deveria ter lugar no dia 31 de março proximo vindouro, fica transferido para o dia 5 do seguinte mez de abril.

Directoria Geral das Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1904.—J. P. Parreiras Horta.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que fica adiada para o dia 19 corrente mez, ao meio-dia, a abertura das propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos, de que trata o edital da 3 do corrente, bem como que até a quella data são recebidas propostas.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1904.—Alfredo Lisboa, chefe da 1ª secção.

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico faço publico que fica adiada para o dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, a abertura das propostas para o fornecimento de materias e artigos diversos, de que trata o edital da 3 do corrente.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1904.—Alfredo Lisboa, chefe de secção.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Empresa Lambury e Cambuquira, com sede nesta Capital, para sciencia de todos os interessados, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virom que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da liquidação forçada da Empresa Lambury e Cambuquira, a requerimento da mesma, os quaes, depois do devolvimento sellados e preparados, foram a conclusão, sendo nelles preferida a sentença do teor seguinte: «Vistos. A Empresa Lambury e Cambuquira requereu a sua liquidação forçada, em razão da insolvabilidade e da cessação do pagamento de suas dividas, decreto n. 434, de 1891, art. 167, 1º e 2º. Junta a petição de inventario e balanço, a acta da assembléa geral em que foi deliberada a liquidação e a relação dos seus maiores credores. Tomada por termo a confissão e devidamente examinadas os autos: Constatando que a liquidação forçada das sociedades anonymas póde ser declarada por meio do requerimento da sociedade, nos casos de insolvabilidade, cessação do pagamento das dividas e perda de tres quartos ou mais do

capital social, arts. 167 e 168 n. 1, do decreto n. 534, de 1891; Considerando que, na assembleia geral da supplicante foi deliberada, a vista da exposição da directoria e por mais de dous terços de accionistas, a sua liquidação forçada e autorizada aquella a requerel-a e promover os seus termos; Considerando que, *ex-vi* do disposto no art. 169 do citado decreto, independe de quaesquer diligencias a decretação da liquidação forçada, quando requerida pela propria sociedade; Considerando que foi satisfeito o disposto no art. 168 n. 1 do mesmo decreto, declaro a liquidação forçada da companhia anonyma denominada Empreza Lambary e Cambuquira e, para os effeitos do direito, publique-se esta sentença por editaes, na conformidade do disposto no art. 171 do decreto n. 434, de 1891. Nomeio synlicos dentre os cinco maiores credores da relação apresentada e que consta a fls. 9, Fraeb Nuckele & Comp. e o conselheiro Dr. José da Silva Costa, que proceberão na forma da lei á arrecadação dos bens. Custas pela massa. Rio, 15 de fevereiro de 1904.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*» Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou em liquidação forçada a Empreza d' Lambary e Cambuquira, para conhecimento de todos os interessados e fins de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de fevereiro de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Comarca de Ouro Preto

O Dr. Antonio Augusto Velloso, juiz do direito da comarca de Ouro Preto, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, pelo commmentador Carlos G. da Costa Wigg, morador no Rio de Janeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do direito—Diz Carlos G. da Costa Wigg, industrial, morador no Rio de Janeiro, que quer fazer inscrever no registro Torrens o seu immovel rustico, denominado «Lagoa do Netto», situado na freguezia da Cachoeira do Campo, desta comarca, que houve por compra a Francisco Domingos Gonijo e a sua mulher D. Maria Theodora Gonijo, e para isso apresenta os seguintes documentos. 1º, titulo de dominio por escriptura publica lavrada em 12 de dezembro do anno passado no livro de notas do tabelião Raymundo Nonato, de Bello Horizonte e transcripto pelo official de registro desta cidade, em 15 do mesmo mez e anno; 2º, quadro dos proprietarios antecessores, desde o barão de Trovisqueira, em 20 de abril de 1863, capitão Manoel Francisco Junqueira, em 9 e 11 de julho de 1866, accionarios dos herdeiros de José Coelho Barbosa e sua mulher D. Theozila da Silva.—Doc. ns: 2, 2 A, 3, 3 A, a 18. 3º, planta do immovel, levantada nos termos dos arts. 56 e 57 do reg. n. 955-A, de 5 de novembro de 1890, acompanhada da memoria, indicativo dos encargos e avaliação do immovel, avaliação que o supplicante acceta, e das notas da caderneta do campo.—Doc. 19 e 20. Nestes termos P. a V. Ex. sodigne mandar fazer a inscrição, sendo esta A. com a procuração em original, em duplicata, e com os vinte documentos juntos, citados por mandado os confrontantes residentes nesta comarca. Felício Alves Góes, Faustino Alves Góes, Modesto Alves Góes e D. Maria Barbosa, herdeiros de Joaquim Gomes, Joaquim Braga e outros herdeiros do

Barão do Paraopeba; por precatoria á justiça do Districto Federal, Arrestos & Comp. residentes no Rio de Janeiro, o por edital a quem possa ainda interessar, por prazo legal, affixado no lugar do costume, sendo tambem publicado como determina o art. 33 do reg. citado. E. R. M. Em tempo. Os sellos estaduais e federaes dos documentos vão nesta e no ultimo documento. Ouro Preto, 12 de fevereiro de 1904. P. P.—*Antonio Cesario de Faria Alvim.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas, sendo uma federal de 300 réis e tres estaduais no valor total de 15\$300. Despacho.—A, como requer. Expeça-se edital pelo prazo minimo, fixado no art. 8º do decreto n. 45 B, de 31 de maio de 1890, para ser publicado no *Diario Official*, pelo órgão dos poderes do Estado, as vezes determinadas por lei. Expeça-se igualmente mandado de citação dos confinantes designados, bom como carta precatoria á justiça competente do Districto Federal, para a dos lá residentes. Ouro Preto, 12 de fevereiro de 1904.—*Augusto Velloso.* En virtude de que mandei passar este edital, que será affixado no lugar do costume, e publicado no jornal official, e por elle chamo a todos os interessados para virem a este juizo, no prazo de 50 dias, apresentar a opposição a que tiveram direito, sob pena de, findo o mesmo prazo, ser feito no registro Torrens desta comarca a transcrição requerida e produzir todos seus effeitos, conforme o decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890, e regulamento n. 955 A, de 5 de novembro do mesmo anno. Dado e passado nesta cidade de Ouro Preto, aos 13 de fevereiro de 1904. Eu, Agostinho José dos Santos, official do registro geral das hypothecas e Torrens, o subscrevi.—*Antonio Augusto Velloso.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas estaduais e federaes de 1\$150. Era o que se continha em o dito edital. Eu, Agostinho José dos Santos, official do registro Torrens, o subscrevi.—*Agostinho José dos Santos.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 15/64
» Pariz.....	\$776	\$779
» Hamburgo.....	\$958	\$962
» Italia.....	—	\$721
» Portugal.....	—	\$364
» Nova York.....	—	\$4040
Libra esterlina em moeda.....		20\$100
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$211

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, de 1:000\$	986\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	975\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....	179\$500
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 4 %, port.....	740\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	54\$000
Banco do Commercio, integr.....	170\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	27\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	212\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	79\$250

Vendas por alvard

200 accções do Banco Rural e Hypothecario, integr.....	3\$500
300 ditas do Banco da Republica do Brazil.....	34\$000
250 ditas do Banco do Commercio, c/40 %.....	63\$000
450 ditas do Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	104\$800
200 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	113\$000
70 Consolidados da Candelaria.	201\$000

Secretaria da Camara Syndical, 18 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1904

Algodão em rama 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14\$400 por 10 kilos.

Alfafa, 127 réis por kilo.

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 380 réis idem.

Dito branco crystal, do norte, 350 réis idem.

Dito branco, 3ª sorte, do norte, 320 réis idem.

Dito branco crystal de Sergipe, 350 réis idem.

Dito mascavinho do Sergipe, 260 réis idem.

Dito mascavo, de Sergipe, 220 réis idem.

Barrilha ingleza, 190 réis idem.

Breu americano, letra K, 25\$000 por 280 libras.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e OO, 26\$500 por 2/2 saccas.

Pinho de resina, do porão, 64\$000 por duzia.

Cebô do Rio Grande, 660 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1904

Srs. accionistas.—Em cumprimento do art. 11. § 9º dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-vos o relatório da nossa gestão durante o anno de 1903, acompanhando do parecer do conselho fiscal.

A ultima assembleia geral ordinaria teve lugar no dia 12 de fevereiro de 1903 e nella approvastes as contas da directoria relativas ao anno de 1902 e elegestes os Srs. Hermann Kalkuhl, Karl Schubak e João Ribeiro Fernandes Coelho, para membros do conselho fiscal e os Srs. Roldolpho Weber, Carlos Ullmann e Dr. Francisco Rapp para suplentes para verificação das contas de 1903.

Infelizmente, na noite de 28 de fevereiro para 1 do m rço do anno passado incendiou-se um vagon com algodão em rama na Estrada de Ferro Jherzopolis, e como o proprietario não quiz chegar a um accordo aceitavel comnosco, vimos-nos obrigados a pleitear os nossos direitos perante os tribunaes, esperando uma decisão favoravel.

Como julgamos conveniente depois deste desastre do evitar o mais possivel taes riscos

com a Estrada de Ferro, pomos em condição transitável a linha do bonds que margea o lado direito do canal de Magé, e que tínhamos comprado pouco antes, d' accordo com o digno conselho fiscal. Melhoramos também o material rolante e compramos duas pranchas, afim de facilitar as descargas.

Augmentamos a tinturaria e fizemos mais obras e melhoramentos que o bom andamento da fabrica exigia, e em tempo opportuno havemos de augmentar a força motriz de que carece a fabrica para tirar todo o proveito das suas machinas, conforme já expuzemos ao digno conselho fiscal.

Si não alcançamos os resultados que desejavamos foi devido a sermos obrigados a abandonar a fabricação de tecidos finos de cordão que iniciamos em tempo, animados pela interpretação da tarifa alfandegaria que tributava estes tecidos pelo art. 473 a 4\$ e 5\$ o kilo conforme o peso. Quanto nos custou este inicio de fabricação, dizemos claramente em o nosso relatório apresentado na assembléa geral de 17 de março de 1902, mas como a tarifa vigente desde 1900, agora é interpretada differentemente o taxa estes mesmos tecidos pelo art. 472 a 2\$ o kilo era escusado lutar contra a importação de artigos similares estrangeiros favorecidos desta maneira pela alfandega.

Prova sufficiente da justiça do nosso argumento e a decisão de todos as tres comissões revisoras de tarifa que julgaram em nosso favor os nossos protestos e recommendaram ao Congresso Federal a inclusão de uma clausula na tarifa afim de evitar no futuro estas desclassificações.

Logo que este assumpto, de magna importancia para nós, for resolvido satisfactoriamente tornaremos a tirar todo o proveito dos nossos machinismos especiaes e pessoal amestrado.

Temos a satisfação de dizer-lhes que todo o nosso pessoal sempre cumpriu com as suas obrigações e que toda a fabrica esteve sempre em andamento regular.

Pagamos no exercicio findo os seguintes impostos :

Municipaes.....	1:204\$550
Federaes.....	2:93\$000
Estaduais.....	5:994\$090
Consumo.....	45:941\$260

Total..... 56:072\$900

perfazendo 7 % do nosso capital social.

Cumpre-nos o grato dever de agradecer relevantes serviços que prestou á nossa empresa durante a ausencia do nosso director-gerente, o digno accionista e supplente do conselho fiscal nosso amigo Sr. Rodolpho Weber; também temos de agradecer novamente aos dignos membros do conselho fiscal a sua valiosa e corral coadjuvação nos trabalhos do anno proximo findo.

Conselho fiscal

Tendes de eleger o conselho fiscal e supplentes para verificação das contas de 1904.

Conclusão

Desejando quaesquer informações que julgardes precisas sobre os annexos juntos, a directoria com muito prazer está prompta em prestal as.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1904.—
Adam Blumer, director-gerente. — Jacques Muller, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina o art. 14 § 1º dos estatutos, procedemos ao exame da escripturação, contas e balanços relativos ao anno de 1903, verificando estar tudo em ordem o de accordo com os do-

cumentos apresentados, pelo que somos de parecer que sejam approvadas as contas da directoria relativas a esse anno.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1904.—
Hermann Kalkuhl. — K. Schubach. — João Ribeiro Frz. Cuelho.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo	
Fabricação.....	287:565\$150
Fabrica Mageense.....	583:619\$486
Machinismos.....	890:038\$443
Terrenos.....	30:997\$000
Utensilios e semovontes....	5:116\$650
Caixa de Magé.....	362\$730
Caução da directoria.....	20:00\$000
Accionistas.....	400\$000
Casas para operarios.....	6:45\$500
Companhia Estrada de Ferro Theresopolis.....	6:413\$900
	1.830:972\$859

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Debentures.....	336:000\$000
Accções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:600\$000
Fundo de reserva.....	48:118\$930
Concertos e reparações.....	48:118\$930
Impostos a pagar.....	1:000\$010
Juros de debentures a pagar.	14:616\$000
Féria dos operarios a pagar	31:650\$070
Blum & Comp.....	112:853\$550
Lettras a pagar.....	50:000\$010
Contas a pagar.....	42:709\$000
Lucros e perdas.....	285:305\$479
	1.830:972\$859

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despezas de administração....	10:000\$000
Juros de debentures a pagar..	14:616\$000
Descontos, juros e estampilhas.....	16:636\$270
Impostos a pagar.....	1:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:000\$000
5 % do lucro liquido ao fundo de reserva.....	3:054\$428
5 % do lucro liquido a concertos e reparações.....	3:054\$428
Saldo.....	285:305\$479
	373:666\$605

Credito	
Saldo desta conta do exercicio findo.....	270:325\$775
Lucro bruto da fabricação do 1º semestre.....	103:340\$830
	373:666\$605

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.—
Jacques Muller, director-thesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo	
Fabricação.....	285:917\$320
Fabrica Mageense.....	583:619\$486
Machinismos.....	890:038\$443
Terrenos.....	30:997\$000
Utensilios e semovontes.....	6:144\$250
Caixa de Magé.....	584\$150
Caução da directoria.....	20:00\$000
Accionistas.....	400\$000
Casas para operarios.....	5:816\$160
Companhia Estrada de Ferro Theresopolis.....	6:413\$900
	1.829:934\$609

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Debentures.....	336:000\$000
Accções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendos a pagar.....	40:650\$000
Fundo de reserva.....	53:286\$230
Concertos e reparações.....	3:286\$230
Impostos a pagar.....	1:000\$000
Juros sobre debentures a pagar.....	14:616\$000
Féria dos operarios a pagar..	29:000\$480
Blum & Comp.....	93:778\$690
Letras a pagar.....	50:000\$000
Lucros e perdas.....	338:316\$999
	1.829:934\$609

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
Despezas de administração...	10:000\$000
Juros sobre a debentures pagar.....	14:616\$000
Juros, descontos, estampilhas etc.....	11:188\$500
Dividendos a pagar.....	40:000\$000
5 % do lucro liquido ao fundo de reserva.....	5:167\$300
5 % do lucro liquido a concertos e reparações.....	5:167\$300
Imposto e dividendos a pagar.	1:000\$000
Saldo conforme o balanço...	338:316\$999
	425:456\$099

Credito	
Saldo desta conta em 1 de julho de 1903.....	285:305\$479
Lucro bruto da fabricação do primeiro semestre de 1903.	140:150\$620
	425:456\$099

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—Jacques Müller, director-thesoureiro.

Transferencias de accções

Durante o anno de 1903 fizeram-se as seguintes transferencias de accções :

Por venda.....	138
Por alvará.....	50

Total..... 188

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—Jacques Müller, director-thesoureiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.666 A.—Memorial descriptivo do melhoramento adoptado por José Pinto Rodrigues de Brito no aparelho de sua invenção, denominado « cuspideira de lavagem continua », privilegiada pela patente n. 3.666

O melhoramento introduzido na cuspideira de lavagem continua destinada á prophylaxia da tuberculose, tornando-a mais pratica e effez, consiste em dar ao disco de anteparo das gotticulas salivares a forma curva, o feito de uma taça campanular, por exemplo, que melhor abarcará a sua irradiação, e cujo fundo será a mesma bacia do aparelho original.

Contornada assim pela placa, obliquamente seccionada pela frente, dando accessio á cuspideira, e collocado na orla superior o pequeno tubo perfurado que esguincha a agua para a lavagem, esta estender-se-ha por toda a superficie interna, será completa e dispensará toda a operação subsidiaria; annullando-se os germens morbiferos pela acção mecanica da agua simplesmente, sem o dispendio dos meios chimicos, inapplicaveis á generalidade dosapparehos sanitarios das casas, de frequencia por demais ampla e

ampliada, maximé nas habitações collectivas.

A distribuição de antisepticos pelos escuradores communs, com que actualmente se pretende illudir a prophylaxia da tuberculose só poderia surtir effeito si o preço dos desinfectantes se nivelasse pelo custo da agua, vehiculo natural de todos os excretos á diffusão dos mares, ha seculos consagrada pela *hygienechnia*.

Além da limpeza completa e machinal, a nova disposição da cuspidreira de lavagem continua, de origem brasileira, forçará os que della se servirem a fazel-o correctamente, isto é, em posição de não disseminarem pelo ambiente exterior, as particulas borrifadas pela tosse que precede o esgarro do tuberculoso, e pelo acto de expellir-o, reconhecidamente virulentas. Não é preciso grande reflexão para se reconhecer que a mais profusa dispersão dos bacillos da tísica, em nossos abrigos publicos e privados, provém da aspersão dos labios dos inficionados, logo transformada em poeira fluctuante e inhalavel; os escarros, comquant mais sobrecarregados, conservam se humidos e aglutinados durante algumas horas e neste estado não podem transmittir a nefanda pestilencia.

O novo formato terá ainda a vantagem de offerecer margem á esthetica do aparelho, que a industria saberá aproveitar disfarçando o seu destino vexatorio e tornando-o compativel com o asseio e exigencias dos mais luxuosos compartimentos.

Pela fig. A do desenho annexo, representamos o corte lateral do aparelho melhorado, na escala de 1:2, e tendo indicada por linhas parçadas a secção do onde se origina a nova forma da cuspidreira.

Pela fig. B, em escala menor, de 1:8, damos a perspectiva pela frente do aparelho, com a sua columna de suporte; e pela fig. C, a perspectiva por tras mostrando o encanamento de agua, esgoto syphão interceptor, etc.

Especificamos em resumo, como pontos característicos do melhoramento adoptado:

1º, o melhoramento da «cuspidreira de lavagem continua», ligada ao encanamento de agua e d'égoto das casas, consistente na elevação das bordas da bacia que recebe os excretos das vias respiratorias, em forma de taça campanulir ou outra que melhor consulte á esthetica, seccionada obliquamente pela frente, dando accesso á cuspidreira na devida posição, assegurando a apprehensão das gotticulas salivares, e impedindo a disseminação dos germens pelo ambiente exterior;

2º, na «cuspidreira de lavagem continua», assim melhorada, a collocação na orla superior, do tubo perfurado que esguicha a agua para a lavagem, estendendo-a por toda a face interna do aparelho e dispensando o emprego de outro meio qualquer;

3º, o melhoramento da «cuspidreira de lavagem continua», como se acha descripto neste memorial e para os fins indicados, segundo está representado no desenho annexo, a título de exemplificação.

Capital Federal, 27 de agosto de 1903. — José Pinto Rodrigues de Brito.

N. 1.025 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de fundir e compor typos em linha, destinada á impressão (Linotype machine) invenção de David A. Poe e William H. Scharf, domiciliados em Montreal (Canada)

Esta invenção refere-se a uma machina de compor typos em linha para impressão, na qual uma serie de matrizes e espaços circulares são separados e reunidos em linha,

que é levada do encontro á face fendida de um molde, por onde é introduzido o metal fundido para produzir uma linha de typos ou lingote, com suas arestas formadas nas matrizes, sendo depois as matrizes e espaços transferidos e distribuidos em depositos receptores e a barra ou lingote para dentro do compenedor ou galé.

Até aqui, nas machinas de composição as matrizes e espaços, cahindo dos seus respectivos depositos, eram ajuntados para compor uma linha e a linha composta avançava do plano de reunião ao mecanismo de fundição e depois disso movia-se inteiramente para cima e para traz para um mecanismo de distribuição.

Na actual machina de compor, os mecanismos de fundição, rebarba e impulsão, são collocados em um plano formando angulo recto com o plano de reunião das matrizes e espaços, e, novos apparatus são dispostos para virar a linha matriz depois da sua composição e levá-la para o mecanismo de fundição. São providos tambem novos apparatus para separar as matrizes e espaços depois da operação de fundição e transportá-los aos respectivos caixilhos ou depositos.

Nos desenhos:

Fig. 1 é uma elevação do frente da machina.

Fig. 2 é a elevação de um lado da mesma, visto da esquerda.

Fig. 3 é uma planta pela linha 3-3 das figuras precedentes, olhando na direcção indicada pelas flechas (os detalhes do teclado, estranhos á presente invenção estão omitidos).

Fig. 4 é uma secção vertical longitudinal pela matriz reunidora e partes dependentes sobre as linhas de numeração correspondente nas figs. 2 e 3, outras partes sendo mostradas em elevação.

Figs. 5 e 6 são secções verticaes transversaes da mesma, pela linha correspondente numerada da fig. 4, olhando na direcção indicada pelas flechas.

Fig. 7 é a planta superior da matriz reunidora, apparatus de fundição e partes adjacentes com o reunidor nas posições de receber e juntar.

Fig. 8 é uma vista semelhante do reunidor, voltado para traz em angulo recto com sua posição original e o aparelho de transferir no acto de entregar a linha matriz do mecanismo de fundição.

Fig. 9 é uma vista em perspectiva do reunidor e partes adjacentes na posição mostrada na fig. 8 indicando o modo pelo qual a linha matriz é entregue ao aparelho do supportar diante do molde.

Fig. 10 é uma secção vertical pelos apparatus de fundição com a linha matriz na posição de cooperar com elle, a vista sendo tomada pelas linhas de numeração correspondente das figs. 2, 3, 7, 8 e 9.

Fig. 11 é uma secção horizontal em parte do mecanismo de fundição pela linha de numeração correspondente da fig. 10, mostrando o modo particular pelo qual a linha matriz é limitada na posição de fundir.

Fig. 12 é a elevação da frente do mecanismo para rebarbar as faces lateraes da barra e levar a mesma ao compenedor, olhando da direita pela linha 12-12 da fig. 1.

Fig. 13 é uma secção transversal horizontal da mesma pela linha de numeração correspondente da fig. 12.

Fig. 14, é uma elevação em secção dos apparatus para trabalhar o ejector de lamina pela linha 14, fig. 3, olhando na direcção indicada pela flecha.

Fig. 15 é uma elevação em secção mostrando o aparelho para reunir as barras ou lingotes no compenedor.

Fig. 16, é a planta do transportador do molde e partes adjacentes mostrando especialmente os apparatus para fixar o cutello na posição de rebarbar a base da barra.

Fig. 17 é uma elevação da parte posterior do molde, seu transportador, o cutello para rebarbar a base da barra e partes adjacentes.

Fig. 18 é uma vista em perspectiva mostrando as peças de receber a linha matriz e espaços subsequentes na operação de fundição, separando-os e transferindo as matrizes para seus apparatus de distribuição e os espaços para seus depositos, as peças estando na posição occupada immediatamente depois da operação de fundição.

Fig. 19 é uma vista semelhante, mostrando as mesmas peças na ultima phase da operação, as matrizes estando levantadas longo dos espigos e estes ultimos reunidos em um receptor provisório ou aparelho transferidor.

Fig. 20 é uma elevação lateral mostrando certos apparatus para regular as peças mostradas na figura precedente e impedir a sua acção antes de tempo.

Fig. 21 é uma secção transversal horizontal em relação á linha numerada da figura precedente olhando na direcção para baixo.

Fig. 22 é uma elevação lateral mostrando certos detalhes em escala maior representadas na fig. 20.

Fig. 23 é uma elevação olhando para o lado direito da machina mostrando mais particularmente as principais ligações e apparatus para communicar movimento aos transportadores das matrizes e espaços.

Fig. 24 é uma secção horizontal em relação á linha numerada da figura precedente olhando para baixo.

Figs. 25 e 26 são elevações lateraes dos dous principaes cams ou saliencias e as peças actuaes por elles.

Fig. 27 é uma elevação olhando da direita e mostrando o mecanismo de impulsão e regulador.

Fig. 28 é uma planta da parte superior das peças representadas na figura precedente, o eixo principal da impulsão, suas embraiagens e partes concernentes representadas em secção horizontal pelo centro.

Fig. 29 é uma vista de cima de certas peças representadas na fig. 27.

Figs. 30 e 31 representam respectivamente uma matriz e um espaço dilatavel.

Fig. 32 é um detalhe, parte em elevação e parte em secção mostrando o molde e uma parte do mecanismo para communicar ao molde o movimento que é descripto abaixo.

O reunidor E dentro do qual as matrizes são juntadas uma a uma de qualquer modo adequado sob a acção das teclas do teclado, é montado sobre um pino vertical e o logo que está effectuada a composição da linha, elle é girado da posição de recepção mostrada nas figs. 1, 2, 3 e 7 para uma posição exactamente em angulo recto com a posição de recepção (figs. 8 e 9) para descarregar na linha de supporte G que sustenta as matrizes durante a formação da barra.

A parte superior canellada e¹ do reunidor é apropriada para deslizar sobre a parte inferior e² e prende o reunidor ás peças adjacentes da armação em suas duas posições de receber e descarregar; uma alavanca e³ é destinada a girar o reunidor e mover a parte deslizavel para traz de encontro á mola e⁴. Uma chapa com entalhes e⁵ é tambem destinada a prender a alavanca quando o reunidor é virado quer para a linha de supporte ou para traz para sua posição de recepção, esta alavanca é retirada de um entalhe, movida para girar o reunidor e então introduzida em outro entalhe onde será fixado pela mola e⁴.

Enquanto as matrizes são reunidas, a extremidade anterior da linha matriz é fixada por um suporte simples, compreendendo um prolongamento e^6 na extremidade de uma corrediça e^7 , actuado pela mola e^8 sobre a corrediça do attrito e^9 que supporta e serve para impellir a linha matriz do reunidor para dentro da linha supporte; e para este fim é provida de um parachoque e^{11} para impedir que a descarga da linha seibrisca. A outra extremidade da linha matriz é fixada por gatilhos e^{12} providos de pino e^{11} para actuar sobre as molas dos gatilhos cujos pinos, quando o reunidor tem voltada para sua posição de descarga, engrenam com a armação e obrigam os gatilhos a separar a linha.

O suporte G de linha comprehende dous braços dispostos horizontal e parallelamente cujas extremidades posteriores são adaptadas para receber a linha matriz e, quando o reunidor tiver sido virado para sua posição de descarga adjacente ao suporte de linha, a linha será entregue no suporte pela mesma extremidade do reunidor em que as matrizes foram recolhidas, pela acção de uma barra dentada (cremalliera) e^{16} que engrena pelo linguete e^{15} na corrediça e^7 . A barra e^{16} é ligada á alavanca e^{18} que é constantemente impellida para traz pela mola e^{21} e tocada adeante pelo cam ou saliência e^{20} , que acciona em sentido opposto á mola.

Quando o reunidor attinge sua posição de descarga, a alavanca e^{18} é fixada na posição para deante, por um trinco e^{27} , mas sob a acção de uma haste e^{28} que engrena com a extremidade posterior da parte superior do reunidor logo que este desliza para firar na armação; a alavanca e^{18} é desligada do trinco e, quando for permitido pelo cam, move-se para traz, sob a acção da mola.

O linguete e^{15} é fixado geralmente na parte inferior por um trinco e^{19} que, exactamente antes do movimento para traz da barra e^{16} , é desligado pela alavanca e^{20} e permite que o linguete e^{15} engrene com a barra e^{16} . O movimento de recuo da barra e^{16} deverá, por consequencia, transportar a linha ao suporte G, depois do que, e quando a barra e^{16} move-se para deante sob a acção do cam ou saliência, o linguete e^{15} deverá desengrenar da barra por um braço e^{21} que existe sobre o referido linguete, este braço engrenando com uma corrediça e^{22} , actuado por uma alavanca indicadora ou ponteiro e^{23} que permite ao reunidor voltar para traz na sua posição de recção.

Assim de que a linha não possa ser levada além do ponto de fundição, existe uma alavanca de parada e^{30} cuja extremidade posterior é engrenada pela alavanca e^{29} no reunidor, quando este está voltado para sua posição de descarga e a referida alavanca e^{30} é por isso regulada para parar a barra e^{16} . Quando o reunidor é voltado para traz para sua posição de recepção a alavanca e^{30} é desengatada da barra e^{16} e permite mover-se para a traz ainda mais.

Um indicador I é disposto sobre a barra e^{16} para prever a extremidade da frente da linha matriz, enquanto, elle está entre que a linha de supporte e depois de cujo funcionamento e sobre um movimento ulterior da barra e^{16} , permitindo pelo desengrenamento da barra e^{16} e alavanca e^{29} , o referido indicador, levantado por uma barra de desvio g^1 no supporte G. A referida barra g^1 move-se sobre um pino em g^2 e sua extremidade posterior é inclinada sobre a sua borda superior. A proporção que as partes movem-se para a rectaguarda, um botão sobre o indicador I move-se por baixo e levanta a extremidade do desvio g^1 que, então, desce numa posição tal que, quando a barra e^{16} move-se para deante o botão no indicador I deverá levantar de novo a superfície inclinada e

sobre a face superior da barra g^1 tendo por effeito levantar inteiramente o indicador da linha matriz, enquanto a barra g^1 é de um comprimento tal que permite ao indicador cahir sobre a extremidade da frente da linha matriz. Depois da operação de fundição o cam e^{26} permite á barra e^{16} mover-se para traz de novo sob a acção de sua mola e o indicador I impelle a linha matriz do supporte para dentro do mecanismo de transferencia.

Fica entendido que o cam e^{26} é de uma forma tal que dá dous movimentos de avanço e dous de recuo ás partes durante cada rotação, e, depois da transferencia da linha matriz do supporte de linha, o referido cam obriga a barra e^{16} a avançar para dentro da sua primeira posição onde é presa e onde permanece até que o reunidor entre de novo para sua posição de descarga.

Desde que a linha matriz, fique solta no supporte de linha G, ella é alinhada com o molde H. Isto é effectuado fazendo o supporte de linha G mover verticalmente sob a influencia de uma mola g^2 de qualquer modo adequado. O molde H é construido para adaptar as matrizes, sendo provido de um encontro horizontal h^3 que engrena com encontros nas matrizes, quando o supporte g^1 levanta então, garantindo o alinhamento acima referido. Numa extremidade da fenda do referido molde, dentro do qual o metal fundido é introduzido como de commum, ha encontros h^3 que ajustam com a extremidade da linha matriz, limitando, assim, a linha entre elles. O molde é montado sobre um mecanismo adequado que é ligado de qualquer modo conveniente com a engrenagem motora para dar ao molde e extremidade um movimento de vai-vem, affim de collocar o molde em relação conveniente com a linha matriz, e, então, dar ao molde um movimento descendente para lançamento da barra em uma posição vertical.

Enquanto a linha é limitada entre os dous encontros h^3 o que é justificado pelo movimento ascendente de uma barra J, que se liga com a extremidade inferior dos espaços em forma de cunha, esta acção obriga os espaços a expandir a linha e a periala entre os referidos encontros. A operação de fundição é, então, effectuada pela entrega de quantidade apropriada de metal fundido pelo lado posterior da fenda, no molde H da bocca de um calinho K, que é supportado e introduzido no molde ao mesmo tempo por mecanismo conveniente; a entrega do metal do cadinho, sendo effectuada de modo commum por um embolo h^6 accionado e regulado por mecanismo adequado.

Depois da operação de fundição o movimento descendente do molde traz a fenda directamente em frente de dous cutellos rebarbadores verticaes M e N, pela qual a barra é levada pela lamina ejetora N, que é accionada em tempo conveniente por ligações adequadas com o mecanismo motor, numa guia O, a barra sendo posta verticalmente na referida guia, batendo em uma saliência o, a qual faz com que ella gire de uma a outra extremidade, então, sahindo fóra da extremidade mais baixa da guia dentro do componidor P onde são reunidas em fileiras com outras barras ou lingotes que são supportados na sua extremidade da frente por um supporte deslizante Q e impellido para deante por um membro de acção reciproca R. Logo que a operação de fundição está concluida, a barra J tem um pequeno movimento descendente levando consigo os espaços que ella liga, soltando por isso a linha matriz que é, então, desligada do molde pelo movimento descendente do molde acima referido. O indicador I, neste momento, é actuado para impellir a linha fóra da supporte de linha, como foi acima explicado; as matrizes, ligando-se com um barra ele-

vadora W, devido á construcção especial dos seus topos, enquanto os espaços descem dentro do transportador V, que tem saliências inclinadas para receber as bordas dos espaços. O elevador W e o transportador V, são, então, levantados e girados num angulo justo de noventa grãos para trazer as matrizes e espaços para traz aos seus respectivos depositos B e F, de modo a estar de novo prompto para ser empregado.

O elevador W é levantado sobre uma barra de guia, torcida, o ascendente e por uma cadeia w^1 passada por cima de polias adequadas para multiplicar sua força e accionadas de qualquer modo adequado, levantando e apresentando por esse meio as matrizes ao mecanismo distribuidor; o elevador sendo obrigado a descer de preferencia por seu proprio peso. O transportador V é movido por punhos nas extremidades posteriores de dous braços de manivella v e v^1 , movidos respectivamente por uma barra conductora v^2 e um eixo vertical v^3 , sendo este montado para girar e tambem para deslizar para cima e para baixo em guias na armação. A manivella v^1 é presa ao eixo v^3 para mover-se com elle, e a manivella v é ligada a elle por meio de um collar ou flange e ranhura de modo que os dous são obrigados a levantar e cahir juntos, embora possam gyrar horisontalmente em torno dos seus diferentes centros. As duas manivellas são ligadas por meio de rodetes v^4 e v^5 , de modo que, quando a manivella v^1 gyra num sentido pela rotação, do eixo v^3 , o rodete faz gyrar a manivella v em sentido opposto em torno da barra conductora v^2 . As manivellas ficam em diferentes planos horizontaes e movendo-se em torno de diferentes centros e sendo montadas sobre pinos no transportador V, em diferentes pontos, ellas servem não sómente para transportar o todo para frente e para traz, mas, tambem para dar-lhe uma rotação horizontal independente, de modo, que si os braços são levantados da posição mostrada na fig. 18, levando consigo o transportador V, e então voltando para frente, elles fazem gyrar o transportador V na posição para encontrar, como está mostrado nas figs. 1 e 2, com o lado receptor do deposito de espaços F. O movimento de rotação e horisontal pôde ser feito por meio do mecanismo motor no eixo v^3 de qualquer modo adequado ou desejado.

Quando a machina está trabalhando, o mecanismo para distribuir as matrizes pelos seus respectivos compartimentos no deposito e para entregal-as ao reunidor accionadas pelas teclas do teclado, deverá mover-se continuamente, enquanto os mecanismos de fundição, lançamento e transporte tem movimento intermitente. Depois da linha matriz ter sido descarregada dentro do supporte de linha e o reunidor ser movido para traz para sua posição de receber, a alavanca e^{32} , como foi explicado acima move a alavanca de parada e^{31} para fóra da passagem da barra e^{16} e permite esta barra mover-se para traz. Isto, está visto, colloca as operações automaticas, os mecanismos de fundição, transporte e expulsão porque o movimento para traz da barra e^{16} é effectuado e é simultaneo com o movimento de recuo da alavanca e^{18} que sustenta um munhão na alavanca e^{17} que por sua vez vira o eixo x^1 e obriga um fecho x^2 a desengatar o mecanismo motor que faz trabalhar os mecanismos de fundição transferencia e lançamento ou expulsão. O fecho x^2 engrena normalmente com um encontro x^3 sobre um cam gyratorio, o sendo desengrenado do encontro no cam pelo modo exactamente justo, permite que uma mola x^4 ponha em acção uma embraiagem operadora. Logo que um cyclo de acções de fundição, lançamento e transporte tenha sido

completado, o fecho α^{12} deverá engatar de novo um encontro no cam rotativo em que a embraiagem será retirada ou desengrenada para parar a machina. Uma alavanca de mão α^{10} é também provida e ligada á alavanca de embraiagem operadora α^6 o fecho α^{12} por meio dos quaes o operador tem sempre a machina sob o seu governo e está apto para partir ou parar o mecanismo trabalhador automaticamente em qualquer occasião.

Reivindicações

1 — Uma machina de compor, tendo por característicos um mecanismo de reunião ou composição (como em E) supportado por um eixo (como em e) e depois de receber em uma posição as matrizes e espaços dos seus depositos para compor a linha matriz, gira sobre seus eixos para outra posição para entregar a linha matriz a um supporte de linha (em G) para operação de fundição, e volta então para traz na sua primeira posição para receber uma nova linha matriz; pelo que as matrizes e espaços são recebidos de um deposito e entregues ao mecanismo de fundição por outro lado.

2 — Uma machina de composição de tipos em linha de accordo com a reivindicação 1 e além disso caracterizada por ser vertical o eixo supporte (em e) para o mecanismo de reunião e composição, e serem as duas posições do mecanismo de composição exactamente em angulo recto uma com a outra.

3 — Uma machina da composição e fundição de tipos de accordo com a reivindicação 1 e ainda mais caracterizada em que o mecanismo de composição é provido de meios como e^1, e^2, e^3, e^4 , para o duplo fim de sustentar as matrizes durante a composição da linha e descarregar a linha composta no supporte de linha.

4 — Uma machina de compor tipos em linha, de accordo com a reivindicação 1 e mais caracterizada em que o mecanismo de reunião e composição tem uma parte superior deslizable, em e, que fecha com partes adjacentes em qualquer posição do referido mecanismo.

5. Uma machina de composição de tipos para impressão, de accordo com a reivindicação 1 e caracterizada mais em que uma barra de acção reciproca, em e^{16} , é destinada com o fim de entregar a linha do mecanismo de composição ao supporte de linha e desta ao mecanismo de transporte, em V, W, cuja barra é mantida normalmente para mover por trinco, em e^{27} , destinado a ser virado pelo mecanismo de composição na sua segunda posição por meios adequados, em e^{28} .

6. Uma machina (linotype) de composição de accordo com a reivindicação 5 e ainda mais caracterizada pelo seguinte: que a barra e^{16} tem uma pluralidade de dentes destinados a ser engrenados por um membro, em e^{15} , no reunidor por mecanismo conveniente, em e^{19}, e^{20} , pelo qual prove para diferentes comprimentos das linhas matrizes.

7. Uma machina de composição de accordo com a reivindicação 6 e ainda mais caracterizada em que são providos meios, em e^{21}, e^{22}, e^{23} , para desengatar o linguete e^{15} e barra e^{16} á vontade do operador.

8. Uma machina de composição de accordo com a reivindicação 5 e caracterizada mais em que um indicador em I é provido na barra de acção reciproca para o duplo fim de limitar a linha durante sua entrega, do mecanismo de reunião ao supporte de linha e para entregar a linha do supporte ao mecanismo de transferecia.

9. Uma machina de composição de accordo com a reivindicação 1 e ainda mais caracterizada em que é provido de um molde, em H movel para a linha matriz quando sobre

o supporte de linha e tendo borlas, em k^3 , para abraçar a linha.

10. Uma machina de composição de accordo com a reivindicação 9 e ainda mais caracterizada por ter o supporte de linha um movimento vertical para alinhar as matrizes em frente ao molde.

11. Uma machina de composição de accordo com a reivindicação 1 e ainda mais caracterizada por ser munido de um transportador de espaço, V, com braços de sustentação, em V.V¹, montados para girar em torno de diferentes centros e mover verticalmente e um elevador, em W, para as matrizes tendo uma guia curva por meio da qual os espaços e matrizes são devolvidos de modo a serem apresentados em direcção conveniente para os seus respectivos depositos.

12. Uma machina de compor de accordo com a reivindicação 1 e caracterizada ainda mais por um mecanismo motor, para operar intermitentemente os mecanismos de fundição, transporte e lançamento, cujo mecanismo motor é fechado normalmente para trabalhar por meio de um fecho α^{12} , durante a composição e entrega da linha, é posto em operação por um membro como em e^{22} no reunidor por mecanismo intermedio conveniente (em $e^{20}, e^{21}, e^{18}, \alpha^{17}, \alpha^{15}, \alpha^{14}$).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1904. — Como procuradoras, Moura & Wilson.

N. 4.026 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Dispositivo de protecção contra a humidade das espoletas de tempos para projectis de todos os calibres ». Invenção de Michel Daymancier e Aimé Dalzon, domiciliados em St. Chamond, França.

Esta invenção tem por objecto um dispositivo destinado a pôr ao abrigo da humidade as espoletas de tempos para projectis de todos os calibres, quando estas espoletas estão ligadas aos respectivos projectis como convem para o tiro.

No desenho annexo: a fig. 1 é uma elevação da extremidade do projectil provido de uma espoleta de tempos coberta com o dispositivo de protecção, objecto da invenção; a fig. 2 é uma secção do dispositivo de protecção e da extremidade correspondente do projectil pelo eixo deste, mostra em elevação a espoleta collocada no obus; as figs. 3 e 4 representam em secção axial partes isoladas do dispositivo de protecção; a fig. 5 é uma secção axial da parte do projectil destinada a receber a espoleta e o dispositivo de protecção; a fig. 6 mostra em elevação uma extremidade do projectil provido de uma espoleta de tempos e do dispositivo de protecção com variante do meio para tirar rapidamente a parte do dispositivo que cobre a espoleta; a fig. 7 é uma secção longitudinal correspondente á fig. 6.

O dispositivo de protecção compõe-se de um chapéo a (fig. 3), impermeavel á agua, de metal ou de outra materia qualquer, constituido por um involucro b de preferencia tronconico terminando em uma das suas extremidades por uma calotta espherica e a outra extremidade por um prolongamento cylindrico d (ou ligeiramente conico).

O dispositivo de protecção compõe-se, além disto, de um aro e (fig. 4), constituido por um anel de metal, fendido ou não, de um diametro interior um pouco inferior ao do exterior do prolongamento d.

Finalmente tem um órgão para retirar rapidamente no momento do tiro a parte do chapéo que cobre a espoleta, o do qual mais adeante se tratará.

O porta-espoleta f do projectil tem na frente um resalto g (fig. 5) sensivelmente

cylindrico (ou ligeiramente conico) e uma ranhura h.

A montagem effectua-se do modo seguinte:

O chapéo a (fig. 2) cobre a parte exterior da espoleta, indo o seu prolongamento d adaptar no resalto g, o qual é previamente coberto com uma substancia mais ou menos plastica. Adapta-se o aro e ao prolongamento fazendo necessariamente um certo esforço em consequencia da differença do diametro.

Obtem-se assim pela combinação do chapéo e do aro um dispositivo estanque que impede que a agua e a humidade cheguem até a espoleta.

Para tirar rapidamente o chapéo, no momento de disparar, corta-se, com o auxilio de uma ferramenta especial dotada de pontas cortantes i, o chapéo a na direcção da ranhura h.

Póde-se também dispor (figs. 6 o 7) um fio, metallico ou não, j, enrolado na ranhura h fixa a uma das suas extremidades k (fig. 6) por meio de uma parte saliente, n, ou gancho, que tome apoio em uma chanfradura da espoleta a que se prolonga pela outra extremidade até a parte exterior do chapéo que atravessa em um ponto qualquer l, em que termina por um anel m que cerca o chapéo.

Puxando por meio deste anel pelo fio provoca-se o desenrolamento e ao mesmo tempo rasga-se o chapéo na direcção do fio.

O orificio l é obturado de qualquer modo, tal como soldadura betume.

O pequeno aro c póde ser substituido por um fio enrolado o preso em nó ou soldado.

Afinal reclamamos os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da França, em 18 de setembro de 1903.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um dispositivo de protecção contra a humidade das espoletas para projectis de todos os calibres, constituido pela combinação de um chapéo que cobre a espoleta, ligado á parte anterior ou porta-espoleta do projectil por meio de um pequeno aro solidamente fixado no seu logar e de um órgão para se poder tirar rapidamente a parte do chapéo que cobre a espoleta;

2.º Um órgão para tirar o chapéo caracterizado por uma ou mais pontas cortantes ou por um fio enrolado na parte interior do chapéo e que emerge deste por uma das suas extremidades;

3.º Uma variante do pequeno aro e constituido por um fio enrolado e atado ou soldado ou por um anel quebrado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1903. — Como procuradores, Jules Gérard, Léclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita Oliveira Rocha & Comp. «A Noticia»

Convidamos aos Srs. accionistas da Sociedade em Commandita Oliveira Rocha & Comp. para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, afim de lhes serem presentes o relatorio e contas da referida empresa, relativos aos ultimos cinco mezes do anno findo em 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1904. — Oliveira Rocha & Comp. (.